



Diário Oficial

Nº 13.330 - Ano LIV

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.344, DE 9 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 16.473, de 8 de novembro de 2023, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Campinas, instituído pela Lei nº 11.464, de 10 de janeiro de 2003.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação tem por escopo exercer funções fiscalizatórias, consultivas e de acompanhamento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei nº 16.473, de 8 de novembro de 2023.

Art. 2º É de competência do Conselho Municipal de Habitação:

- I - acompanhar e fiscalizar a elaboração dos planos e programas municipais voltados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- II - acompanhar e fiscalizar a elaboração de convênios e contratos destinados à execução de projetos e programas habitacionais de interesse social e de regularização fundiária urbana de interesse social;
- III - estimular a participação da população na implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IV - garantir a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre as questões atinentes à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- V - aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- VI - fixar as prioridades para a aplicação e desenvolvimento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- VII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário ao desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação terá como objetivos:

- I - viabilizar e promover o acesso à moradia com condições de habitabilidade às famílias de baixa renda;
 - II - articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades e órgãos que desempenhem funções no setor de habitação de interesse social.
- Art. 4º A estruturação, atuação e organização do Conselho Municipal de Habitação deverá observar as seguintes diretrizes:
- I - priorização de programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda;
 - II - integração dos projetos habitacionais com investimentos em saneamento, infraestrutura essencial e equipamentos públicos relacionados à habitação de interesse social;
 - III - incentivo ao aproveitamento das áreas não urbanizadas ou subutilizadas existentes no perímetro urbano do Município;
 - IV - democratização e publicidade dos procedimentos e processos decisórios, como forma de permitir o acompanhamento de suas ações pela sociedade civil;
 - V - compatibilização das intervenções federais, estaduais e municipais no setor de habitação de interesse social;
 - VI - utilização de formas alternativas de produção e acesso à moradia de interesse social;
 - VII - atuação direcionada a coibir as formas de especulação imobiliária urbana;
 - VIII - economia de meios e racionalização de recursos;
 - IX - adoção de regras estáveis e mecanismos adequados de acompanhamento, controle e desempenho dos programas habitacionais de interesse social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação será composto, nos termos do art. 5º da Lei nº 16.473, de 2023, da seguinte forma:

- I - Secretário Municipal de Habitação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- V - 1 (um) representante da Companhia de Habitação Popular - Cohab/Campinas;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça;
- X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- XII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- XIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- XIV - 1 (um) representante da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - Sanasa;
- XV - 1 (um) representante da Serviços Técnicos Gerais - Setec;

- XVI - 1 (um) representante do Conselho de Engenharia;
- XVII - 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- XVIII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XIX - 10 (dez) representantes da população, distribuídos igualmente nas regiões Norte, Noroeste, Sul, Sudoeste e Leste;
- XX - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo - Sinduscon - Delegacia Regional de Campinas;
- XXI - 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - Secovi;
- XXII - 1 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Campinas;
- XXIII - 1 (um) representante do Grupo Pro-Urbe - GPU;
- XXIV - 1 (um) representante da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - Area;
- XXV - 1 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Núcleo Regional Campinas;

XXVI - 1 (um) representante da Associação Regional da Habitação - Habicamp.
§ 1º O Conselho Municipal de Habitação será instituído ainda que na ausência de indicação dos representantes das entidades mencionadas nos incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI do art. 5º da Lei nº 16.473, de 2023, desde que comprovado que estas foram oficiadas, no mínimo duas vezes, a indicarem seus representantes e, ainda assim, permaneceram inertes.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Habitação serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Nacomposição e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, será observado o seguinte:

- I - cada secretaria, entidade ou instituição com representação no Conselho Municipal de Habitação indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- II - o mandato do representante será de 03 (três) anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período;
- III - a primeira gestão do Conselho Municipal de Habitação será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação e terá como vice-presidente o representante titular indicado pela Secretaria Municipal de Habitação;
- IV - a partir da segunda gestão, a presidência e vice-presidência serão exercidas por um dos membros do Conselho Municipal de Habitação eleito para esse fim;
- V - as reuniões do Conselho Municipal de Habitação somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros;
- VI - as decisões deverão ser tomadas por maioria simples;
- VII - os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho Municipal de Habitação, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior;
- VIII - as reuniões serão convocadas por e-mail e edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias, e 48h (quarenta e oito horas) para as extraordinárias;
- IX - no caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho Municipal de Habitação.

Art. 7º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Habitação exercerá função executiva no Conselho Municipal de Habitação e deverá fornecer os meios necessários para o seu funcionamento.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo prover a estrutura para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Habitação.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Habitação solicitar do Poder Executivo a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, de acordo com as necessidades identificadas e aprovadas em suas reuniões.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Conselho Municipal de Habitação deverá aprovar o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de maio de 2024

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.00024507-15.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00001377-18

Interessado(a): Walkiria Alves Rosario

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a manutenção de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001128-21

Interessado: Paulo Sergio Saran

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Paulo Sergio Saran** a partir da data do óbito (**04/03/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 09 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 9 de maio de 2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00045300-58

Interessado: Caixa Escolar CEI Lions Clube Campinas Norte

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10911030e, além da manifestação da SMA no doc. 11011115 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10911030 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2024.00007242-73

Interessado: Associação de Amigos da EMEF Carmelina de Castro Rinco

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10052610 e, além da manifestação da SMA no doc. 11011002 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10052610 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2024.00031981-31

Interessado: Caixa Escolar do CIMEI 8

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10583432 e, além da manifestação da SMA no doc. 11010594 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10583432 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2024.00001297-15

Interessado: Escola de Educação Integral CEMEFEJA Paulo Freire

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.9932779 e, além da manifestação da SMA no doc.11010401 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.9932779 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2024.00044436-78

Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prefeito José Pires Neto

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10861812 e, além da manifestação da SMA no doc.11010732 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10861812que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2023.00006866-65

Interessado: Associação de Amigos da EMEF Maria Luiza Pompeo de Camargo

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.7281172 e, além da manifestação da SMA no doc.11010833 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.7281172 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2024.00047596-32

Interessado: Escola de Educação Integral Dr. João Alves dos Santos

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10932788 e, além da manifestação da SMA no doc.11030996 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10932788 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2023.00027147-04

Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Vila Olímpia

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.7683521 e, além da manifestação da SMA no doc.11010264 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.7683521 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2021.00006539-88

Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Else Feijó Gomes

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.3402298 e, além da manifestação da SMA no doc.11032977 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10932788 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2024.00046490-21

Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prefeito José Pires Neto

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10907091 e, além da manifestação da SMA no doc.11033821 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10907091 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

do Município, para formalização do Termo de Doação;
4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00003603-95

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Doação de Equipamentos de Informática

Considerando as informações existentes nestes autos, bem como a manifestação da SMJ no doc.10653964 que indicam a inexistência de impedimentos legais para prosseguimento da doação, **AUTORIZO**

1 - O recebimento dos bens indicados no doc.9619837 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 09 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo: PMC.2022.00093516-40

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Concorrência n° 11/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos e sondagem para obras de construção de Centros de Referência em Assistência Social - C.R.A.S.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** interpôs recurso contra o Resultado de Julgamento e Classificação de Propostas, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 30 de abril de 2024. Esclarecemos que nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93, as demais licitantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Município de Campinas. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao sistema eletrônico de informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail cpl.dcc@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 09 de maio de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00119408-86

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão n° 126/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação ao edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90126/2024.

Campinas, 09 de maio de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00025874-94

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Concorrência n° 24/2023

Objeto: Contratação de estudos específicos para a avaliação do meio socioeconômico do Parque Municipal do Campo Grande e do Parque Natural Municipal dos Jabobás.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (docs. SEI 10854503,10865052,10870607,10942487,10957225e10957381), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista e da qualificação econômico-financeira (doc. SEI10974935) das licitantes que participam do certame em epígrafe, decide por:

1. **HABILITAR** as seguintes empresas:

a) **ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA.**

b) **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.** (participando na condição de EPP)

2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

3. **COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do Envelope "B" - PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas será realizada às **10h do dia 21/05/2024**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, n° 200, 6º andar - Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail cpl.dcc@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 09 de maio de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 001/2024 - "PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS"

SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO

Processo SEI n°: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em atendimento ao subitem 10.2 do Edital de Pré-qualificação n° 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelas(os) proponentes, no período de 23 de abril de 2024 a 08 de maio de 2024, conforme segue:

Categoria: Mediadores

Proponente: Leandro Cavalcanti - inscrição n° 03

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Jonatas Aparecido Silva - inscrição n° 06

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o Cartão do CPF e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Cristiane Malagoli Taguchi - inscrição n° 10

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o Cartão do CPF e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Camila de Felício Santos - inscrição n° 11

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou arquivo com conteúdo de links (fotos) ilegíveis.

Proponente: Juiana Yumi Kaneto - inscrição n° 12

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Campinas, 09 de maio de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n° 11030395, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n° 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 048/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n° 11030282, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais), a favor da empresa FLAVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 53 e 54 da Ata de Registro de Preços n° 265/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00018491-77

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 120/2023

Objeto: Registro de Preços de gravação e edição de áudio e vídeo

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n° 18.099/2013 e ao documento SEI n° 11030888, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), a favor da empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços n° 467/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - “PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS”**SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** PMC. 2022.00071543-16**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020**Objeto:** O presente edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.

Em atendimento ao subitem 13.1.1 do Edital do “CRENCIAMENTO nº 001/2023”, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelos proponentes do período de 20 de setembro de 2023 a 30 de março de 2024, conforme segue:

Proponente: Williams de Jesus Santos - inscrição nº 99**Oficina:** “Música na Prática” - Área: artes- música**Território:** APG - Campo Grande

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente está com o CPF pendente de regularização;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, proponente enviou comprovante diferente do solicitado no edital;

3.1.4 Proposta de oficina, proponente enviou a proposta solicitando aquisição de materiais para a execução da oficina, é necessário inserir as informações conforme o edital;

3.1.7 Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade, proponente enviou a carta de anuência e não enviou a comprovação solicitada.

Proponente: Victor Hugo de Sousa - inscrição nº 100**Oficina:** Palhaçadas Malabarísticas - Área: artes - circo**Território:** APG - Garcia

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, proponente enviou comprovante diferente do solicitado no edital;

3.1.4 Proposta de oficina, proponente enviou a proposta com a carga horária excedente ao solicitado, é necessário adequar o tempo de duração da oficina e inserir as informações conforme o edital;

3.1.7 Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade, proponente enviou carta de anuência e não enviou a comprovação solicitada.

Proponente: Eloisa Giraldi - inscrição nº 101**Oficina:** Projeto Vem Dançar - Área: artes - dança**Território:** APG - Centro

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada;

3.1.6 Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas, proponente enviou apenas um certificado de 48 horas, solicita complementação;

3.1.7 Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade, proponente enviou o comprovante de endereço, não pertence ao mesmo território;

3.1.8 Carta de Anuência, carta enviada menciona Edital do FICC.

Proponente: 50.478.860 Anna Theresa Kuhl - inscrição nº 103**Oficina:** Figurino: da Produção à Cena - Área: artesanato e trabalhos manuais**Território:** APG - Centro

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, enviar consulta com data atualizada;

3.2.2 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou foto do CPF;

3.2.8 Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar comprovante com data atualizada;

3.2.9 Proposta de oficina, proponente enviou a proposta com a carga horária excedente ao solicitado, é necessário adequar o tempo de duração da oficina e inserir as informações conforme o edital;

3.2.13 Carta de Anuência, proponente enviou documento em branco.

Proponente: Nayara Celestino Oliveira Costa - inscrição nº 104**Oficina:** Capoeira para Todas as Idades - Área: culturas tradicionais e/ou populares**Território:** APG - Santa Lúcia

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, proponente enviou documento desatualizado com data de 2021;

3.1.5 Currículo atualizado contendo a sua identificação, formação e experiência, proponente enviou documento fora do padrão solicitado no edital, com apenas fotos e links.

Proponente: Ana Paula dos Santos Silva Anicezio - inscrição nº 105**Oficina:** Campo Grande Dance - Área: artes - dança**Território:** APG - Campo Grande

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada;

3.1.4 Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital, proponente descreve no cronograma dois locais de oficina, é necessário inserir as informações conforme o edital.

Proponente: 44.614.176 José Wilson Ricas dos Nascimento - inscrição nº 106**Oficina:** Canto Coral na Escola Pública - Área: artes - música**Território:** APG São José

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, enviar consulta com data atualizada;

3.2.2 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.2.8 Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar comprovante com data atualizada;

3.2.9 Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital, proponente não especificou o tempo de duração da oficina e limitou a oficina somente para alunos da escola EMEF/EJA Oziel Alves Pereira;

3.2.11 Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas, proponente enviou o currículo e não o documento solicitado no edital;

3.2.12 Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade, proponente enviou links e não documento solicitado no edital.

Proponente: Lenilson da Silva Maia - inscrição nº 107**Oficina:** Capoeira para todos - Área: culturas tradicionais e/ou populares**Território:** APG Campo Grande

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada;

3.1.4 Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital, proponente descreve no cronograma dois locais de oficina, é necessário inserir as informações conforme o edital;

3.1.5 Currículo atualizado contendo a sua identificação, formação e experiência, currículo incompleto.

Proponente: Angela Gonçalves Dias Oliveira - inscrição nº 109**Oficina:** Flor de seda - Área: artesanato e trabalhos manuais**Território:** APG - São Bernardo

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, proponente enviou documento em nome de outra pessoa;

3.1.4 Proposta de oficina, proponente não especificou o tempo de duração da oficina, é necessário inserir as informações conforme o edital;

3.1.6 Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas, proponente anexou comprovante de endereço.

Proponente: Rogério Entringer - inscrição nº 110**Oficina:** A cidade como suportes e narrativas: fotografia - Área: artes - fotografia**Território:** APG Barão Geraldo

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada.

Proponente: João André Brito Garboggini - **inscrição nº 111**

Oficina: Do texto à cena teatral - **Área:** artes - teatro

Território: APG - APA Campinas

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada;

3.1.6 Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas, proponente enviou apenas uma página da carteira, solicitamos complemento;

3.1.7 Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade, proponente enviou Certificado do FICC;

Proponente: Adilson de Oliveira Ireno - **inscrição nº 112**

Oficina: Shalon em Busca do Saber - **Área:** culturas tradicionais e/ou populares

Território: APG Nova Aparecida

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada;

3.1.4 Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital, proponente não indicou qual a duração da oficina;

3.1.9 Documento de constituição do local indicado na Carta de Anuência na forma do Anexo III do Edital.

Proponente: Gustavo Moscardin Martins Silva - **inscrição nº 113**

Oficina: Oficina de Ritmos - Pequenos Leões - **Área:** artes - música

Território: APG Nova Aparecida

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.2 Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou CNH vencida;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada;

3.1.4 Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital, proponente não indicou qual a duração da oficina, é necessário inserir as informações conforme o edital.

Proponente: Uilli Nascimento - **inscrição nº 114**

Oficina: Capoeira para todos - **Área:** culturas tradicionais e/ou populares

Território: APG - APA Campinas

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada;

3.1.5 Currículo atualizado contendo a sua identificação, formação e experiência, proponente enviou documento fora do padrão solicitado.

Proponente: Carlos Eduardo Rodrigues Almeida - **inscrição nº 115**

Oficina: Breaking e a Cultura Hip Hop - **Área:** cultura hip hop

Território: APG - Centro

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, enviar consulta com data atualizada;

3.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, do representante legal, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou foto do CPF;

3.2.8 Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar comprovante com data atualizada;

3.2.9 Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital, proponente enviou documento em branco.

Proponente: Renata Teodoro Mendes - **inscrição nº 116**

Oficina: Re Love Dance - **Área:** artes - dança

Território: APG - Campo Grande

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço

eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, proponente enviou documento em nome de outra pessoa e com endereço diferente do mencionado na inscrição.

Proponente: Telma Aparecida Vieira - **inscrição nº 117**

Oficina: Musicalização Infantil e aula de Ukulele - **Área:** artes - música

Território: APG - Proença

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, enviar consulta com data atualizada;

3.2.2 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.2.8 Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar comprovante com data atualizada.

Proponente: Roberto de Cassia Henrique da Silva - **inscrição nº 118**

Oficina: Vivendo a Poesia - **Área:** leitura e literatura

Território: APG - Centro

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, proponente enviou uma declaração de aluguel;

3.1.7 Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade, proponente enviou fotos da relação com a cidade e não com o território.

Proponente: Sabrina Costa Barros 43057460852 - **inscrição nº 119**

Oficina: Avuô casa de capuêra - **Área:** Artes - dança

Território: APG Nova Aparecida

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, enviar consulta com data atualizada;

3.2.2 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.2.8 Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar comprovante com data atualizada;

3.2.14 Documento de constituição do local indicado na Carta de Anuência na forma do Anexo III do Edital.

Proponente: Taiany de Oliveira Rogério - **inscrição nº 120**

Oficina: Aulas de ballet clássico - **Área:** artes - dança

Território: APG Nova Aparecida

3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar com data atualizada.

Proponente: Brisa de Oliveira Vieira 22192369867 - **inscrição nº 121**

Oficina: Caminhos da Composição Teatral - **Área:** artes - teatro

Território: APG Barão Geraldo

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, enviar consulta com data atualizada;

3.2.2 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, enviar consulta com data atualizada;

3.2.8 Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à inscrição neste edital, enviar comprovante com data atualizada;

3.2.9 Proposta de oficina, proponente enviou proposta fora do padrão solicitado no edital e não especificou a duração da oficina, bem como, a carga horária semanal.

Proponente: José Henrique de Souza - **inscrição nº 122**

Oficina: Samba no pé e saberes ancestrais - **Área:** artes - dança

Território: APG - Centro

3.1.4 Proposta de oficina, proponente enviou proposta fora do padrão solicitado no edital e não especificou a duração da oficina, bem como, a carga horária semanal, é necessário inserir as informações conforme o edital.

Campinas, 08 de maio de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

ADRIANE MARQUES FERNANDES

MEMBRO

LUIZ GUILHERME WEISS FRANCO DE CAMPOS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11035716, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

NOTIFICAÇÃO

ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021

Conforme previsto em decreto que aprovou que prevê o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nº Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2.021 - do Capítulo III - Da Organização da Feira, em seu artigo 55º, será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa o expositor que:

Inciso XIII - "descumprir quaisquer das normas previstas neste Regulamento."

No art. 48 do referido Decreto, em seu inciso XV, existe a determinação, que o expositor deverá: "acatar as determinações dos funcionários da Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;"

Desta forma, informamos que na data de 04 de maio de 2.024, a senhora **Vera Lucia Pomin Massucato**, expositora da área de artesanato, FOI ADVERTIDA, por descumprir referidos artigos do Decreto Municipal, entrando com o carro na praça fora de horário estabelecido pela coordenação.

Campinas, 07 de maio de 2024

MARIO CESAR MELLO DA SILVA
Coordenador Feiras Culturais e de Economia Criativa
MILENE ALVES
Chefe de Setorial de Feiras Culturais e de Economia Criativa

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2024

Aos três dias do mês de abril de 2024, com início às catorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, com transmissão ao vivo pelo site do youtube, link <https://www.youtube.com/watch?v=EZSWJq7Yfk8&list=PLLR7BX20u29D4519idqVK1vLH7P7R5xUv&index=58>, reuniu-se o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande para sua 21ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os representantes dos seguintes órgãos/entidades: Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), Presidente Rogério Menezes e Ricardo Casetta; Departamento de Proteção e Defesa dos Animais - DPBEA - Suplente Camila Cristina Crosnag Fracalossi; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (SMDETI), Daniella Scarassatti; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI, Carina Cury; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDUSCON), Guilherme Garcia e Stenio Armando Tokomoto de Almeida; Associação Resgate o Cambuí, Maria Cabral; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), Luiz Carlos Felicidade; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU - Mateus Socolowski; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Pia Gerda Passeto; Reconvivência, Carlos Alexandre Fanton. Participaram também, o Secretário Executivo Carlos Alberto Grégio. ORDEM DO DIA: 1. Fala da Presidência; 2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 20ª Reunião Ordinária de 06 de março de 2024; 3. Atualização Andamentos: CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental e CT de Planejamento Ambiental; 4. Fala dos Conselheiros. ORDEM DO DIA: 1. Fala da Presidência: O presidente da boa tarde a todos e a todas! Agradeceu a Dra. Andrea Struchel, que esteve à frente do Departamento de Licenciamento Ambiental e na vacância do Secretário Rogério Menezes, esteve como Secretária em exercício. Como de costume no item de pauta "fala dos Conselheiros" dará os informes dos andamentos dos processos de interesse deste conselho. 2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 20ª Reunião Ordinária de 06 de março de 2024: A presidência coloca em votação a dispensa de leitura do material que foi encaminhado previamente a todos Conselheiros, o que é aprovado por unanimidade. Em seguida, submete o material em votação e a ata é aprovada por unanimidade. 3. Atualização Andamentos: CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental e CT de Planejamento Ambiental; A presidência informou que foi proposta uma reunião para o dia 14/03/2024 pelo Conselheiro Carlos, para discussão dos incêndios na região da APA do Campo Grande; a secretaria executiva não recebeu os ofícios para envio dos convites aos órgãos competentes para comparecimento na reunião; presentes na reunião foram os conselheiros Marcos e Maria Cabral e convidados; Marcos ficou de apresentar um relatório sobre as queimadas para esse pleno; Na sequência, a presidência informou que recebeu um e-mail do Sr. Marcos Oliveira, sobre a questão da terceira onda de calor somente neste ano; No e-mail foi questionado sobre as queimadas e quem irá apagar os incêndios nos parques do Campo Grande? A APA Campo Grande terá brigada de incêndio?; Sr. presidente propõe uma reunião com o Corpo de Bombeiros para discussão do tema; Com a palavra o Conselheiro Carlos, que justificou a ausência de encaminhamento dos ofícios para secretaria executiva no se refere à reunião proposta para o dia 14/03/2024; disse que está

ajustando a agenda de todos e o fará o mais breve possível; Propõe um projeto de junção de órgãos para debater a questão de prevenção dos incêndios tanto na APA de Campo Grande, quando na APA de Campinas; Na sequência, o Sr. Presidente disse que foi oficiado pela promotoria de justiça de Campinas sobre denúncias recebidas por eles e deverá prestar informações sobre a atuação e regularidade de atuação da brigada cachorro de mato; Com a palavra a Conselheira Carina Cury disse que, o Plano de Manejo precisa ser revisto e que seja factível, com reuniões semanais para dar andamento; solicitou atualização do cronograma e o mapa com memorial descritivo da APA do Campo Grande; Carlos Alexandre, reiterou a fala da Carina e disse que está no aguardo do parecer da secretaria do Clima para dar andamento no cronograma de datas das reuniões do Plano de Manejo da APA do Campo Grande; Sr. presidente disse que está em análise administrativa e jurídica a contratação do plano de manejo junto ao IPP, que faz um trabalho ágil e capacitado neste sentido; 4. Fala dos Conselheiros. A presidência fez leitura dos andamentos dos processos: PMC.2022.00044500-11 Loteamentos ilegais: Ação Civil Pública 10392540920238260114, em andamento. Após orientação do Secretário de Justiça, foram realizadas vistorias do grupo de contenção de invasões - verde, habitação e urbanismo - com emissão de relatórios comprovando o descumprimento da liminar. Segue para aplicação das penalidades impostas na esfera cível, determinadas pelo juiz. PMC 2023.00116582-77 - Ofício 09/2023 - Solicitando remoção de anúncio, placas e faixas e venda de lotes ilegais dentro da APA - SEHAB determinou a retirada das placas pelos seus agentes, consta no processo que a SETEC está apoiando nas vistorias, placas, monitorando em torno dos loteamentos, caso presencie alguma placa, voltem a informar que encaminharemos para SETEC continuar a retirada. PMC.2023.00062323-64 Entorno do Loteamento Terra Azul, denúncia de ocupações ilegais, com queimadas e derrubada de vegetação. Após relatório da Coordenadoria de fiscalização: " Considerando que se trata de imóvel no perímetro urbano e fora da unidade de conservação, recomendamos encaminhamento à Fiscalização de Terrenos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para as providências da Lei Municipal nº 11.455 de 2002 eventualmente cabíveis", foi encaminhado a Secretaria de Serviços Públicos, informou existência de protocolo de modificação administrativa relacionado ao local em questão, sob número 2024 /155/347 - noticiado para limpeza do terreno, e após vistoria no local em 15/03/2024, em razão da persistência da irregularidade, emitiu-se o devido auto de infração e multa relativa a este serviço, processo fiscalizador e trâmites decorrentes se darão através do protocolo mencionado anteriormente; PMC.2022.00031708-81 Fort Concreto - processo em andamento perante a SEPLURB, que intimou a empresa a encerrar as atividades, por ser proibido no local. Considerando que o prazo para encerramento das atividades já se esgotou, retornar ao local para verificar o cumprimento da intimação e, em caso negativo, tomar as medidas legais cabíveis, conforme item b, § 4º, Art. 22 da LM 11.749/03. PMC 2023-00031490-08 - Frigorífico - em 27/04/2023 foi elaborado ofício e enviado a CETESB contendo informações sobre a atividade do frigorífico e da concreiteira. Ambas as atividades são passíveis de licenciamento pela CETESB. Cetesb retornou com a primeira informação que tem ciência da existência dos empreendimentos em questão, que já foram objetos de várias atuações recentes por funcionamento sem licença e estarão sujeitas a novas ações de fiscalização. Processo reaberto na CFA para apurar a denúncia do Conselho sobre as queimadas e operação irregular. Na sequência, Sr. Presidente mencionou o número do ofício recebido na questão do incêndio e da brigada cachorro do mato, qual seja: Ofício 10/2024 - da 12ª Promotoria de Justiça de Campinas - Inquérito Civil 7 07130006036-2023; Em seguida, a presidência indaga se há mais algum conselheiro interessado em se manifestar. Sr. Carlos pediu a palavra e disse que todos são bem-vindos às Câmaras e que está participando de um evento onde está fazendo muitos contatos positivos no setor de meio ambiente e poderá identificar caminhos para solucionar problemas aqui discutidos. Não havendo mais nenhum inscrito, dá por encerrada a Reunião, de que eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, Secretário Executivo do Conselho, lavrei a presente Ata. Campinas, 03 de abril de 2024.

Campinas, 09 de maio de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL Nº 01 DE 10 DE MAIO DE 2024

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE - BIÊNIO 2024/2026

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente Sustentabilidade, é o Órgão Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.357, de 17 de junho de 2011, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/91402>;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, órgão de caráter deliberativo no âmbito de suas atribuições, com o objetivo de promover a participação organizada da comunidade no processo de gestão da unidade de conservação e no apoio à elaboração e execução do seu plano de manejo, conforme Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO que nele há representação da sociedade civil organizada, conforme consta do artigo 4º da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Executiva de realizar o cadastramento das entidades da sociedade civil e encaminhar documentos para a formalização de representantes de órgãos públicos, de forma a garantir a composição do Conselho, conforme artigo 4º da Lei nº 16.185 de 29 de dezembro de 2021;

INSTALA o processo de cadastramento das entidades, cujos representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em assembleias dos respectivos segmentos, conforme disposto a seguir:

Artigo 1º - Ficam as entidades interessadas regularmente constituídas e representativas dos segmentos abaixo indicados CONVIDADAS a se cadastrarem no período entre os dias 10 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024, e assim participarem do processo de indicação dos representantes, nos termos da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021;

Parágrafo único. Os representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em assembleia dos respectivos segmentos, das quais participarão as entidades inscritas na Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, conforme disposto no presente edital.

Artigo 2º - As entidades inscrever-se-ão, conforme o número de vagas estabelecido no artigo 4º da Lei nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, a saber:

11 (onze) representantes das organizações da sociedade civil como titulares e 11

(onze) como suplentes, distribuídas nos setores:

I - moradores da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande: representado por organizações da sociedade civil compostas de moradores, proprietários e arrendatários de terras dentro da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande (1 vaga);

II - gestão ambiental: representado por organizações da sociedade civil que atuem na recomposição de vegetação natural, na proteção e recuperação de nascentes e cursos fluviais, na proteção e conservação de solos, em ações de educação ambiental ou na comunicação e sinalização ambientais (1 vaga);

III - proteção e prevenção: organizações da sociedade civil que atuem na fiscalização ambiental ou na proteção e prevenção contra incêndios (1 vaga);

IV - defesa e proteção animal: representado por organizações da sociedade civil que atuem na defesa e proteção da fauna silvestre e de animais domésticos (1 vaga);

V - turismo, cultura, esporte e lazer: representado por organizações da sociedade civil que atuem no turismo, cultura, esporte e lazer (1 vaga);

VI - infraestrutura e habitação: representado por organizações da sociedade civil que trabalhem com temas relacionados à pavimentação e manutenção de viário, à conservação de estradas de terra rurais, a loteamentos irregulares e afins (1 vaga);

VII - saneamento: representado por organizações da sociedade civil que atuem em relação a descarte de resíduos sólidos, poços artesanais e esgotamento sanitário (1 vaga);

VIII - agricultura e pecuária: representado por organizações da sociedade civil que atuem na agricultura e pecuária (1 vaga);

IX - outras atividades econômicas: representado por organizações da sociedade civil que atuem na regulamentação de atividades como eventos e festas, mineração, parcelamento do solo, empresas, indústrias e afins (1 vaga);

X - gestão territorial: representado por instituições públicas, para atuar na questão da sobreposição de governabilidade no território da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande (1 vaga);

XI - instituições de ensino e pesquisa: representado por organizações da sociedade civil que atuem em todos os níveis do ensino e pesquisa públicos e privados (1 vaga).

Parágrafo único. Entendem-se por sociedade civil organizada as instituições, as organizações não governamentais - ONGs e as associações ou os grupos de pessoas que representem ou defendam uma causa, com processo eleitoral registrado em cartório, prioritariamente com atuação comprovada na Área de Proteção Ambiental do Campo Grande.

Artigo 3º - Havendo mais de uma entidade inscrita para determinado setor, será realizada votação entre as entidades, por segmento, na qual assumirá a vaga a entidade que obtiver o maior número de votos. (critérios de desempate a serem definidos pela comissão eleitoral e publicados na convocação da Assembleia Extraordinária de Eleição)

Artigo 4º - Cada uma das vagas disponíveis para preenchimento poderá ter uma entidade eleita como titular, ficando como suplente, em ordem de votação, a segunda entidade mais votada inscrita para o mesmo segmento, considerado o fato de que entidades suplentes podem participar de reuniões com direito a voz mas não a voto, devendo a entidade titular discutir o objeto de decisão com a instituição suplente.

Artigo 5º - Cada entidade que se candidatar deverá nomear, em seu requerimento de inscrição, um representante para ser conselheiro (a) titular e dois outros representantes para serem seu primeiro (a) e segundo (a) suplentes, incluindo seu nome completo e documentos pessoais em fotocópia (RG e CPF), telefone e e-mail para contato.

Artigo 6º - O Conselho deverá ser representado, preferencialmente, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerando-se, para tanto, a identidade de gênero autodeclarada.

Artigo 7º - Não havendo o preenchimento das vagas de conselheiro titular em algum dos setores definidos no artigo 2º, a Secretaria Executiva abrirá outro edital em que poderão ser preenchidas as vagas remanescentes com qualquer proporção entre os setores das entidades descritas nos incisos I a XI do artigo 2º.

Artigo 8º - Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Campinas na Avenida Anchieta, nº 200 (Paço Municipal), andar térreo, no horário de oito às dezessete horas, de segunda a sexta-feira, regularmente endereçados à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, munidos dos documentos solicitados no Parágrafo Único deste Artigo.

§ 1º - São os seguintes os documentos que devem ser apresentados no momento da inscrição:

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando por qual setor pretende concorrer, indicando um representante titular e dois suplentes e seus dados de contato (e-mail e telefone);

Cópia do RG e do CPF do signatário (sem necessidade de autenticação) e dos representantes indicados;

Estatuto Social atualizado, registrado pelo cartório competente (sem necessidade de autenticação), o que demonstra estar legalmente constituída;

Ata de eleição da diretoria atual da entidade, igualmente registrada em cartório (sem necessidade de autenticação), o que demonstra a responsabilidade legal da pessoa que assina o requerimento;

Cartão de CNPJ (sem necessidade de autenticação) com data atual, obtida no 'site' da Receita Federal, demonstrando situação cadastral ativa, o que comprova estar legalmente constituída e em atividade.

§ 2º - No caso de grupos de pessoas que representem ou defendam uma causa vinculada aos setores estabelecidos nos incisos I a XI do Art. 2º, deverão ser apresentados os documentos citados nos incisos I, II e III, com processo eleitoral registrado em cartório, com comprovação de atuação na área há mais de um ano.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio da Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande juntamente com a comissão eleitoral, farão a análise objetiva da documentação protocolada por cada entidade que se inscrever, a fim de publicar quanto ao deferimento e/ou indeferimento das inscrições.

§ 1º - O resultado da análise dos documentos será incluído em ata formalmente assinada pelos examinadores aos quais compete a verificação exata da regularidade de cada documento apresentado.

§ 2º - O resultado da análise referida no § 1º deste artigo será levado à publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º - No caso de indeferimento, a Secretaria Executiva fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, conforme ata, seguindo os prazos para apre-

sentação de recursos e notificando por mensagem eletrônica ('e-mail') a entidade, conforme cronograma disposto no artigo 11 deste Edital.

§ 4º - Avaliados todos os documentos que se apresentarem como resposta a recursos ao término do prazo para interpelação de recursos, será lavrada ata, de que a Secretaria Executiva publicará um extrato, com a relação das entidades com as inscrições deferidas e/ou indeferidas neste processo de cadastramento das entidades.

Artigo 10 - Fica estipulado o Cronograma para Eleição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, conforme quadro a seguir:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE GESTÃO 2024-2026	
DATA	ATIVIDADES
10/05/24	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E INTERESSADOS A PARTICIPAREM DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE
10/06/24	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES - INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELO ÓRGÃO GESTOR
17/06/24	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS PELO ÓRGÃO GESTOR - INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS
20/06/24	TÉRMINO DO PRAZO PARA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS - INÍCIO DA ANÁLISE DE RECURSOS PELO ÓRGÃO GESTOR
26/06/24	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELO ÓRGÃO GESTOR E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E REPRESENTANTES INSCRITOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PELO ÓRGÃO GESTOR
03/07/24	ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E REPRESENTANTES INSCRITOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PELO ÓRGÃO GESTOR
30/07/24	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS
07/08/24	REUNIÃO PARA A POSSE DOS CONSELHEIROS

Artigo 11 - A instituição que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

Artigo 12 - O presente Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Campinas, 09 de maio de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro.

Data: 14/05/2024

Horário: 14h00

Expediente:

- 1) Informes;
- 2) Justificativas de ausências;
- 3) Leitura, discussão e aprovação das atas das reuniões do colegiado de março de 2024.

Ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre os Relatórios do FMDCA de novembro e dezembro de 2023 e de janeiro e fevereiro de 2024.
- 2) Apoio técnico CMDCA.
- 3) Indicação de representante para compor a Comissão Intersetorial da Primeira Infância Campineira - PIC, na condição de suplente.
- 4) Indicação de conselheiro, titular e suplente, para a composição do Fórum Municipal de Educação de Campinas - FME.
- 5) Indicação de representante para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital 01/2023.
- 6) Deliberação sobre cursos de aprendizagem profissional das seguintes organizações:
 - a) Rede Cidadã: 415105 - Arquivista/arquivador, 414105 - Almojarife, 411005 - Auxiliar de escritório/ administrativo, 411005 - Auxiliar de escritório, 411030 - Auxiliar de pessoal, 414105 - Auxiliar de Almojarifado, 422105 - Recepcionista, em geral.
 - b) Associação de Educação do Homem de Amanhã - Full Stack: Calendário 4hs e Calendário 6hs.
 - 7) Deliberação sobre o pedido de concessão de registro definitivo do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento do Esporte.
 - 8) Deliberação sobre o pedido de concessão inicial de registro das seguintes organizações:
 - a) Associação Batista Livre Assistencial de Campinas - ABLASSI
 - b) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
 - c) 20 Mil Amigos
 - 9) Revalidação de registro do Grupo Comunitário Criança Feliz.

Campinas, 09 de maio de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES

Presidente do CMDCA Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/05/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00025485-11

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 070/2024

Objeto: Locação de Equipamentos de Recreação/Diversão

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para locação de equipamentos de recreação e diversão, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 11.030,00 a favor da empresa PARQUE

BRINQUEDOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 05.759.079/0001-52.

Publique-se.

Campinas, 09 de maio de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto e convida os demais Suplentes e interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI, a realizar-se **no dia 09 de maio de 2024 às 14h00**, nesta Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP.

Pautas:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
- 2) Deliberação da Ata do dia 08/04/2024
- 3) Comissão de Legislação e Registro - deliberações para pedidos de registro da Casa de Repouso Pazini Lourenço LTDA e Legião da Boa Vontade - LBV e devolutiva dos trabalhos
- 4) Comissão Eleitoral Provisória - devolutiva dos trabalhos
- 5) Comissão do FMPIC - deliberação das contas do FMPIC referente ao 4º trimestre de 2023 e do 1º trimestre de 2024; devolutiva dos trabalhos
- 6) Comissão de Eventos - devolutiva dos trabalhos: Ações do Junho Violeta
- 7) Comissão de Políticas Públicas e Violência - devolutiva dos trabalhos
- 8) Comissão ILPI - devolutiva dos trabalhos
- 9) GT Denúncias - devolutiva dos trabalhos
- 10) Informes

Campinas, 09 de maio de 2024
JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA
Presidente - CMI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, faz saber a servidora MARISOL KARINA SAN MARTIN SEPULVEDA, cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL matrícula 119.651-0 lotado no CEI Cristiano Osório de Oliveira, Naed Norte, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 08 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº062, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Portaria SME nº 52, de 05 de abril de 2024, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00021938-01,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea e do Inciso IV da Portaria SME nº 52, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV - Diretores(a)s Educacionais:
(...);
e) Joana D'arc Rios Raldi, matrícula 119.604-9, Naed Norte"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº063, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018 e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido nos processos protocolados nº 1997/0/1620, nº 2005/10/53878, SEI PMC.2022.00073625-12 e SEI PMC.2024.00050086-14,
RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades da escola privada de Educação Infantil RECANTO INFANTIL GIRASSOL LTDA, CNPJ 52.344.611/0001-50, matriz, situada na Rua das Hortências, nº 281, Chácara Primavera, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 22, de 02 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de março de 2023.

Art. 2º O(A)s responsáveis pela instituição ficam obrigado(a)s ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº064, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018 e Resolução SME nº 7,

de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido nos processos protocolados nº 2013/40/2001, nº 2019/10/22667 e SEI PMC.2024.00045614-4,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NETO & LORENZO LTDA-ME, COLÉGIO SMART, CNPJ nº 17.397.276/0001-58, matriz, situada na Rua Fernão de Magalhães, nº 06, Parque Taquaral, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 16, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O(A)s responsáveis pela instituição ficam obrigado(a)s ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº065, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o Parecer 10962986 da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 143, de 20 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo SEI PMC.2023.00126177-01,
RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, por decurso de prazo, o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de escola privada de Educação Infantil que consta no Processo SEI PMC.2023.00126177-01.

Art. 2º A signatária e o signatário do pedido ficam convocados comparecerem, em até cinco dias da data da publicação desta portaria, ao NAED Leste, situado na Rua Padre Domingos Giovanini, nº 276, Alto Taquaral, Campinas-SP, para tomar ciência da decisão disposta no Art.1º desta Portaria e para receber as orientações indicadas pela Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº066, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018 e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido nos processos protocolados nº 2003/10/58786, nº 2010/10/45994, nº 2018/10/30858 e SEI PMC.2024.00046787-13,
RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades da escola privada de Educação Infantil BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 01.990.952/0001-62, situada na Rua Doutor Sampaio Ferraz, nº 292, Cambui, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 19 de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2019.

Art. 2º O(A)s responsáveis pela instituição ficam obrigado(a)s ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 08 de maio de 2024.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

Pregão Eletrônico nº "09/2024"

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00001078-27

Objeto: Aquisição de itens de higiene para uso nas unidades da FUMEC.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 10/05/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90009/2024

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCIO

Gerente de Compras e Licitações

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, na condição de entidade gerenciadora, manifesta a intenção de registro de preço do(s) seguinte(s) item(ns):

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ARMAÇÃO PARA ÓCULOS PARA ADULTOS FEITA DE METAL	UNIDADE
ARMAÇÃO PARA ÓCULOS PARA ADULTOS FEITA DE MATERIAL ORGÂNICO TIPO ACETATO	UNIDADE
PAR DE LENTES OFTÁLMICAS CORRETIVAS INCOLORES PARA ÓCULOS, COM REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO E ANTIRRISCO, DE VISÃO SIMPLES; COM POTÊNCIA ESFÉRICA ENTRE -2,0 A +2,0; COM POTÊNCIA CILÍNDRICA ENTRE -2,0 A +2,0.	UNIDADE
PAR DE LENTES OFTÁLMICAS CORRETIVAS INCOLORES PARA ÓCULOS, COM REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO E ANTIRRISCO, DE VISÃO SIMPLES; COM POTÊNCIA ESFÉRICA ENTRE -2,0 A +2,0; COM POTÊNCIA CILÍNDRICA MENOR QUE -2,0 OU MAIOR QUE +2,0.	UNIDADE

gos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnês, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130081-30

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.56.0068.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.56.0068.01001, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnês, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130086-44

Interessado: MICHEL JUNQUEIRA ANDRADE / SHAYANA MONTEIRO SI-MÕES

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.56.0054.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.56.0054.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnês, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei

Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130087-25

Interessado: NILTON TERUO NAKAMURA / CRISTIANE LIE NAGASAKU

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.56.0040.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.56.0040.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnês, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130092-92

Interessado: LUIZ FERNANDO CELANI / DENISE GALVAN CELANI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.56.0026.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.56.0026.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnês, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130097-05

Interessado: OTÁVIO AUGUSTO ANTUNES DA SILVA / THAIS MARUOKA DA SILVA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.56.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de código cartográfico 3262.12.56.0001.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelada conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130512-21

Interessado: LUIGI CRIVELARO BEZZON / ANGELO CRIVELRO BEZZON

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.13.0569.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.13.0569.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130518-17

Interessado: CAROLINA DE PAULA LEITE FERREIRA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.13.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.13.0001.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de

10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130727-33

Interessado: MURILO ZAPPELLINI / ANARA QUAGLIATO ZAPPELLINI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.91.0231.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, para o imóvel de código cartográfico 3262.11.91.0231.00000, referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00131114-96

Interessado: ANDRÉ VERAS DE MELO / RAQUEL RIZOLI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.42.0566.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico 3262.12.42.0566.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar

nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolo 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00131184-07

Interessado: RAFAEL SALIM LUCCARELLI / DEBORA DO AMARAL MELLO

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2228.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2228.00000, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolo 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00131191-28

Interessado: ALINE SATOMI YUMIOKA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.91.0325.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0325.00000, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolo 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00131344-37

Interessado: JULIANA CRISTINA GOMES MARCONI / EDUARDO MAR-

CONI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.08.0410.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.08.0410.01001, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolo 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00131348-61

Interessado: WANESSA CRISTHINA DALBEN

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.46.0204.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.46.0204.00000, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolo 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00131353-28

Interessado: PAULO ROBERTO ANDRADE

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.46.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.46.0001.00000, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º

do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2024.00044900-81
Interessado: Fernando Javier Rodriguez Muller
Requerente: Fernando Javier Rodriguez Muller
Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo 2017.10.19277.** As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 08 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor de Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00098788-26
Interessado: PRISMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA
CNPJ: 07.550.800/0001-25
I.M.112217-7

Requerente/Procurador: Caroline de Moraes
Assunto: Substituição de NFS e

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do Interessado de substituição da NFS e nº 1264 emitida em 03/03/2021, face a vedação expressa contida no art. 11, § 3º, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00100561-76
Interessado: Fundação CPQD
CNPJ: 02.641.663/0001-10
I.M.52.865-0

Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz
Assunto: Cancelamento de NFS e/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFS e nº 65962 emitida em 28/06/2023, uma vez que restou comprovada a emissão da NFS e 67608 para o mesmo fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00102956-77
Interessado: Fundação CPQD
CNPJ: 02.641.663/0001-10
I.M.52.865-0

Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz
Assunto: Cancelamento de NFS e/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFS e nº 64579 emitida em 11/04/2023, uma vez que restou comprovada a emissão da NFS e 67723 para o mesmo fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00096888-81
Interessado: SOMOV S/A
CNPJ: 04.925.387/0010-39
I.M.728.126-9

Requerente/Procurador: Fabio Tonani Mazzeiro
Assunto: Cancelamento de NFS e

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do Interessado, de cancelamento da NFS e nº 139, emitida em 19/06/2023, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a III do §5º, art. 10 da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2009.

Processo SEI: PMC.2024.00039581-19

Sujeito Passivo: Camila Colussi Madruga Rimoli

Inscrição Mobiliária: 471.823-2

Requerente / Procurador(es): Camila Colussi Madruga Rimoli

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 471.823-2, a partir de 31/03/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM/CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Andrea de Andrade P Belchior - matrícula 128369-3
Data: 13/05/2024 às 09h00

Marilda Alvarez Martinez - CPF nº 292.627.608-76
Data: 13/05/2024 às 09h30

Carla Clemente Simão - matrícula 128102-0
Data: 14/05/2024 às 09h00

Laurandyr de Souza Ramos - CPF nº 216.209.974-87
Data: 14/05/2024 às 09h30

Ricardo de Medeiros Andrade - matrícula 119579-4
Data: 15/05/2024 às 09h00

Campinas, 07 de maio de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) DALILA ZANON a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00039852-72.

Campinas, 07 de maio de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ALINE DIAS CAMOLES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00012210-62.

Campinas, 07 de maio de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) STELA CEZARE DO SANTO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00012319-63.

Campinas, 07 de maio de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) RITA DE CÁSSIA PEDROSA DE SOUZA CARVALHO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2023.00127879-68.

Campinas, 07 de maio de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?

Objetivo: Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

Conteúdo:

- Um relance sobre a lei.
- Conceitos básicos.
- Peculiaridades da Administração Pública.

- Por onde começar?
- Boas Práticas.

Instrutora: Dra. Michele Stoffel - Advogada com mais de 22 anos de carreira. Sócia fundadora do escritório de advocacia Stoffel | Direito Público. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD. Ex Diretora de Compliance e Governança Corporativa e ex Diretora Jurídica em empresa estatal, ex Diretora de Controle Preventivo em ente público municipal. Professora na pós-graduação de Direito Público da Escola Superior de Direito em Campinas. Cofundadora e professora do curso de "Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos" realizado pela Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor Público (EGDS) do Município de Campinas.

Data: 15 de maio de 2024

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

Modalidade: Presencial

Público: Servidores(as) Públicos(as).

Carga horária: 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)

Link do formulário para inscrições: <https://bit.ly/4cFRvuj>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou

Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Diálogos Formativos EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?



Com **Dra. Michele Stoffel**
- Advogada com mais de 22 anos de carreira. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD.

Dia 15 de maio de 2024 das 14h às 16h
Presencial no Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Centro

INSCRIÇÕES
Link do formulário : <https://bit.ly/4cFRvuj>
Ou acesse o QR Code:



Objetivo:
Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

Informações:
Telefones 19 2515-7130/7131 ou
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Campinas, 08 de maio de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Oficina EGDS - "Empodere-se"

Oficina de Defesa Pessoal Feminina

A Oficina de Defesa Pessoal Feminina se destaca como uma ferramenta essencial para capacitar mulheres a se defenderem e se sentirem mais confiantes em situações de risco.

Será ensinado às participantes o reconhecimento de categorias de violência, a pensar sobre suas possibilidades de segurança em casos de violência doméstica, assédio sexual, violência em ambientes públicos, como rua, transporte, shows, além de dinâmicas de prevenção a relacionamentos abusivos e outras formas de violência psicológica, e também técnicas de autodefesa física.

A Oficina, que vai além das técnicas físicas tradicionais, reconhecendo que a violência contra a mulher não é sobre força, mas sobre poder, será ministrada pela "Empodere-se", em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, e é fruto de Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023 da sra. Vereadora Paolla Miguel.

Conteúdo:

- Reconhecimento de categorias de violência;
- Percepção de ambiente;
- Proteção do espaço íntimo;
- Movimentos básicos de autodefesa;
- Identificação dos pontos de vulnerabilidade do agressor;
- Aplicação de movimentos básicos de autodefesa em pontos de vulnerabilidade;
- Uso da voz como ferramenta de autodefesa feminina;
- Principais saídas de agressões típicas contra mulheres, incluindo saídas de pegada de braço, saídas de pegada de cabelo, saídas de estrangulamento, saídas de abraços por trás e saídas de violência sexual;
- Uso de objetos potencializadores de força.

Instrutora: Amanda Lemes - Fundadora da Empodere-se, advogada e ex investigadora da Polícia Civil de SP, Mestre em Políticas Públicas e Gestão pela FLACSO, especializada em atendimento à mulheres, consultoria em Diversidade e Inclusão. Praticante de Artes Marciais Mistas e Krav Maga.

Público-alvo: Servidoras e colaboradoras da Prefeitura Municipal de Campinas, trabalhadoras de Instituições que tenham vínculo com a PMC, usuárias dos serviços públicos e toda a comunidade feminina de Campinas.

Classificação: a partir de 14 anos (dos 14 aos 17 deverá ser apresentada autorização do responsável ou estar acompanhada da responsável durante a Oficina).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 4h

Datas, horários e locais: Acesse o link de inscrição e faça a opção.

Link de Inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYUavLhs5vwPy10xMM8YQkNGc7Q_O0e0g8ECOpF2cgnpK8LA/viewform

EMPODERE-SE

DEFESA PESSOAL PARA MULHERES

Oficina Empodere-se

ABERTO ÀS SERVIDORAS E A TODA A COMUNIDADE



EGDS
SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Campinas, 09 de maio de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de Outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Francielle Silveira Rodrigues de Souza, matrícula 127606-9

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer favorável. JMO: 10/2024

Campinas, 09 de maio de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS EGDS

Curso com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa: As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da Prefeitura Municipal de Campinas e criar condições de trabalho seguras e saudáveis.

Por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores, como é o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações por dois motivos principais: o medo que as vítimas tinham de falar sobre o assunto, o que poderia piorar ainda mais sua situação; e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar quando o assédio moral deixou de ser visto como uma mera "brincadeira de mau gosto" feita repetidamente com um mesmo servidor, para ser entendido como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta o novo calendário das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para esse novo ciclo anual de Oficinas teremos como público-alvo os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Formato: Presencial

Público-alvo: Gestores Municipais

Carga horária: 03 horas

Turma 02/2024 - presencial

Data: 29 de Maio de 2024 - **Horário:** 14h às 17h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=346>

Oficina

“Assédio Moral – Orientação, Prevenção e Fluxo de Denúncias”

Público Alvo: Gestores Municipais

Turma I	Turma II
Data: 23 de Maio de 2024 Horário: 09h às 12h	Data: 29 de Maio de 2024 Horário: 14h às 17h
	
ou	ou
Link: https://bit.ly/4aYvNto	Link: https://bit.ly/4dnax24

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar / Centro - Campinas/SP

Informações: (19) 2515-7130 / 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de junho de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=343>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de junho de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/4cx3e7J> ou 

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 09 de maio de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA - EDITAL 05/2023

Resultado do Procedimento de Heteroidentificação - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, DIVULGA o resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII do Edital 05/2023, após a etapa da análise presencial realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura de Campinas dos candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e COMUNICA que todos os candidatos convocados compareceram e foram reconhecidos como PPP, conforme listagem ao final desta publicação.

De acordo com o Edital supramencionado, o candidato que discordar deste resultado poderá protocolar recurso nos dias 13 e 14 de maio de 2024, no período das 8h00 às 23h59, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - Recursos" e deverá seguir as instruções ali contidas, bem como obedecendo às regras do Edital. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão Revisora.

Os resultados dos recursos interpostos estão previstos para serem publicados no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp em 21/05/2024.

CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PPP (EM ORDEM ALFABÉTICA)		
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ALLAN MARQUES MOREIRA	50944070	CARGO: 023 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS
	50965115	CARGO: 024 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO
DANILO ALVES DA SILVA	47224886	CARGO: 011 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO
	47957042	CARGO: 015 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA
FELIPE MARCELINO DOS REIS	47957492	CARGO: 018 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA
	47957344	CARGO: 021 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA
FERNANDO DA MATA E SILVA JUNIOR	50524496	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO
GABRIEL RODRIGUES SILVA	50894145	CARGO: 013 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO
	47917911	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO
JEFFERSON SILVA BARBOSA	47926961	CARGO: 026 - PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO
	51093472	CARGO: 015 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA
JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	50827430	CARGO: 018 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA
	50532944	CARGO: 021 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA
LUIS GUSTAVO DE BARROS ANANIAS	50216341	CARGO: 015 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA
	49333038	CARGO: 018 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA
	50216597	CARGO: 021 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA
MARIA FERNANDA RIBEIRO	50695290	CARGO: 026 - PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO
NADABE TOMAS DA SILVA	48078417	CARGO: 020 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA
NATHALIA BARBOSA GONCALVES SUDARIO	47718625	CARGO: 013 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO
NICOLI CORREIA MARTINS	48027332	CARGO: 012 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA
RAFAEL DE CABOCCO COSTA	48665061	CARGO: 013 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO
	49374788	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO
RENATO RAUL DOS SANTOS	49371703	CARGO: 026 - PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO
ROBERT EDGAR DA CRUZ MORAES	50803573	CARGO: 011 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO
ROGERIO DA COSTA ALVES	50594591	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO
WELLINGTON DE SOUSA PINTO	47455047	CARGO: 024 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO
YOHANNA ALVES PEREIRA	50905236	CARGO: 012 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA

Campinas, 09 de maio de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2024.00050055-18, formulada pelo(a) Sr(a) LINDIANA BATISTA DE SOUZA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº PMC.2022.00069291-10. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 08 de maio de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica II**:

Nome: Luciana Aparecida dos Santos Goncalves
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 09 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 01/2019 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Professor de Educação Básica II

Nome: Hugo Kazuaki Nagahata

Campinas, 09 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA CPAP 04/2024

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados, que adquiriram a **ESTABILIDADE**, após a aprovação no estágio probatório, nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1367854	ADRIANA ZAKIA COSTA	97011 - PROFESSOR PEB I	18/03/2024
1368451	ANA CLAUDIA DA ROCHA MUCCI	97101 - SUPERVISOR EDUCACIONAL	07/03/2024
1365886	ANDERSON CLEBER BARDELLI	94140 - TECNICO RADIOLOGIA	25/11/2023
1364960	BRUNA GRATAO LEITE DANTAS	94140 - TECNICO RADIOLOGIA	17/03/2024
1344889	CARINA DE PAULA LIMA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	02/03/2024
1366939	CARINA ROSA DOMINGUES	97021 - PROFESSOR PEB II	04/03/2024
1366963	CARLA JACQUELINE DE MORAES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED. ESPECIAL	07/03/2024
1368699	CAROLINE DUARTE	97101 - SUPERVISOR EDUCACIONAL	17/03/2024
1366106	CAROLINE SILVA DE SOUZA	94230 - ENFERMEIRO	22/01/2024
1366874	CIBELLE CHRISTINE GOLENHESKY LUZ DA SILVA	94330 - DENTISTA	20/03/2024
1368370	DENISE RIZZATO	97071 - VICE DIRETOR	13/03/2024
1368109	EDNA CASTANHA LIMA	97011 - PROFESSOR PEB I	03/03/2024
1367943	EVELYN CRISTINA RODRIGUES ALVES	97011 - PROFESSOR PEB I	02/03/2024
1368397	GRAZIELE KATHLEEN TAVARES SANTANA DE ALBUQUERQUE	97101 - SUPERVISOR EDUCACIONAL	05/03/2024
1367897	JESSICA ANDRADE TREVISAN PERINI	97011 - PROFESSOR PEB I	02/03/2024
1366777	LAIS PASINI PANCOTE	94330 - DENTISTA	05/03/2024
1350196	LAYNNE DE ANDRADE SILVA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	12/03/2024
1368311	LEANDRO BARBOSA OLIVEIRA	97071 - VICE DIRETOR	18/03/2024
1350641	LUANA CRISTINA MULLER OLIVEIRA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	04/06/2023
1368249	LUCAS JUSTINO DOS SANTOS	97071 - VICE DIRETOR	04/03/2024
1367862	MYRIAM WONSİK	97011 - PROFESSOR PEB I	12/03/2024
1364456	NATHALIA FERREIRA VICTOR DOS SANTOS	94407 - MEDICO GERAL	11/02/2024
1368427	SABRINA ZANCHIN	97101 - SUPERVISOR EDUCACIONAL	07/03/2024
1368290	SILVIA HELENA GONCALVES BONAITA	97071 - VICE DIRETOR	07/03/2024
1366823	THIAGO DE ALMEIDA VELLOSO	94407 - MEDICO GERAL	01/03/2024
1368540	WILKER MEDEIROS DE AZEVEDO	94399 - MEDICO PEDIATRIA	15/03/2024

Campinas, 09 de maio de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
ANNA ANGELICA RAMOS FERREIRA VIANA	PEB I	APTO

TAMIRES DOS SANTOS CALDEIRA	PEB I	APTO
MARIA ELENA DOS SANTOS MARQUES	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
RENATA STOPPATO GONCALVES	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
TATIANE DE SENA DOS SANTOS	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
IASMIN NUNES FARIA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
KAREN DITSCHNEINER	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
MARCELA APARECIDA FERREIRA RAMOS	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO

Campinas, 09 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA**PORTARIA 101844/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00039045-31

RESOLVE

Designar, no período de 01/05/2024 a 31/12/2024, a servidora DANIELA ARCO E FLEXA HORNICH, matrícula 130900-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Coordenadoria Setorial de Formação.

PORTARIA 101845/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00019883-80

RESOLVE

Designar, no período de 15/04/2024 a 31/12/2024, o servidor ANTONIO QUINTILIANO DA SILVA, matrícula 136765-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Aurora Santoro.

PORTARIA 101846/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2024.00001301-36

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/06/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor SERGIO ANTONIO CAPENE, matrícula 124300-4, de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA 101847/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00044163-52

RESOLVE

Designar, no período de 26/04/2024 a 31/12/2024, a servidora SILMARA ALVES DOS SANTOS FARIAS, matrícula 102931-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI Raio de Sol e CEI Criança Feliz.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 101848/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00051700-39

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2024, o servidor SILVIO JOSE FLORIANO PINTO, matrícula 142719-9, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

PORTARIA 101849/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00051726-78

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2024, a servidora LONARA POLLYANE LOPES TALALA DE MARIA, matrícula 139962-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101850/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00049710-03

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/05/2024, a servidora JULIA SANTOS DE FARIA, matrícula 136097-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101851/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00031447-15

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, como representantes da Administração Pública Municipal, para compor a Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria, no ano de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº

16.736/2009.

Marcos José Lena - Secretário Municipal de Relações Institucionais
 Eliane Jocelaine Pereira - Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 Peter Panutto - Secretário Municipal de Justiça
 Rosineide Prudente Guglielminetti - Secretária Municipal de Comunicação
 Christiano Biggi Dias - Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
 Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
 José Tadeu Jorge - Secretário Municipal de Educação
 Aurílio Sérgio Costa Caiado - Secretário Municipal de Finanças
 Lair Zambon - Secretário Municipal de Saúde
 Ernesto Dimas Paulella - Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Marionaldo Fernandes Maciel - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Campinas (CAMPREV)
 Enrique Javier Misailidis Lerena - Presidente da Serviços Técnicos Gerais (SETEC)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 101852/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00031447-15

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, como representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas, para compor a Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria, no ano de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 16.736/2009.

COORDENADORES:

Claudia Bueno, matrícula 64228-2
 Jadirson Tadeu Cohen Paranatinga, matrícula 37889-5
 Lourivan Valeriano de Souza, matrícula 106075-9

APOSENTADOS:

Deise Alves da Silva, matrícula 139174
 Local: CAMPREV - Aposentados e Pensionistas
 Suplente: Elizabeth Cristina Matheus, matrícula 81647
 Local: CAMPREV - Aposentados e Pensionistas

GUARDA MUNICIPAL:

Nelcimar Mendonça de Sousa, matrícula 110228-1
 Local: GM 1 Classe - Base da Guarda Centro
 Suplente: Ricardo Goncalves Dias, matrícula 105961-0
 Local: GM 1 Classe - Base da Guarda Centro

OPERACIONAL:

Jecer de Souza Brito, matrícula 37460-1
 Local: Agente de Apoio Operacional - Administração Regional 13
 Suplente: Jose Ricardo da Silva, matrícula 94559-5
 Local: Agente Administrativo - Gabinete do Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria Angela Mantelli Aboin Gomes Valente, matrícula 129002-9
 Local: Agente Administrativo - CREA Norte

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC:

Naur Rodrigues de Andrade Junior, matrícula 129101
 Local: Motorista Funerário - SETEC
 Suplente: Rodrigo Caetano, matrícula 14881
 Local: Agente de Apoio Operacional - SETEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Alexandre Pereira Saikali, matrícula 134973-2
 Local: Técnico em Enfermagem - CS Jardim Conceição
 Sandra Maria Menezes Ferreira da Rocha, matrícula 28915-9
 Local: Técnico em Radiologia - STMC
 Suplente: Izabel Gabriel dos Santos, matrícula 096265
 Local: Técnico em Radiologia - Gerência de Radiologia HMMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Joselito Pereira de Oliveira, matrícula 108704-5
 Local: Vidraceiro - Gabinete do Secretário - Cultura
 Suplente: Rodolfo Fais, matrícula 108903-0
 Local: Salva-Vidas - STMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC:

Julio Katsuhiko Yoshino, matrícula 10236
 Local: Agente Administrativo - FUMEC
 Suplente: Edicelmo Valdeci Costa, matrícula 10392
 Local: Professor PEB II - FUMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ariana Paula Freitas Orlando, matrícula 137034-0
 Local: PEB I - CEI Criança Feliz
 Suplente: Vanessa de Oliveira Vianna Pinto, matrícula 138934-3
 Local: PEB I - CEI Idalina Caldeira de Souza Pereira

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

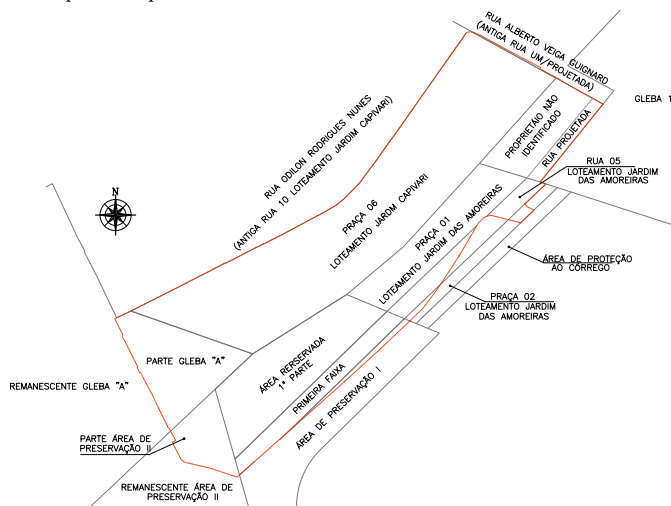
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI
 O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos

que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, e incluído na Zona Especial de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, instituída através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI** foi implantado sobre Praça 06 do Loteamento Jardim Capivari objeto das Transcrições nº 9.637, nº 12.608, nº 28.969 e nº 39.781 e Inscrição nº 277 do 3º RI; sobre Praça 01, objeto da Matrícula nº 51.598 do 3º RI; sobre parte da Rua 05, objeto da Matrícula nº 51.598 do 3º RI; sobre parte da Praça 02, objeto da Matrícula nº 51.598 do 3º RI, todos do Loteamento Jardim Amoreiras; sobre parte da Gleba A, objeto da Matrícula nº 163.281 do 3º RI; parte da Área de Preservação II, objeto da Matrícula nº 108.206 do 3º RI, sobre Área Reservada 1ª Parte, objeto da Matrícula nº 108.211 do 3º RI; sobre Primeira Faixa, objeto da Matrícula nº 108.210 do 3º RI; sobre parte da Área de Preservação I, objeto da Matrícula nº 108.209 do 3º RI; sobre parte da Rua Alberto Veiga Guignard (antiga Rua Um/Projetada), sobre Rua Projetada e sobre área de proprietário não identificado., conforme planta de perímetro abaixo:



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal consolidado, os proprietários das áreas atingidas, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI**, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2004/10/51.144 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 09 de maio de 2024

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00071723-14 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Concorrência n.º 09/2021 **Contratada:** CONSÓRCIO CONECTA CAMPINAS. **CNPJ n.º 46.976.719/0001-63** **Objeto do Contrato n.º 135/2022 Termo de Aditamento n.º 310/2024 Objeto do Aditamento:** Alteração do cronograma de execução. **Assinatura:** 09/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00035226-80 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º 142/24 Contratada:** Pallone Produções Artísticas Musicais Ltda. **CNPJ n.º 09.175.208/0001-16** **Objeto:** Contratação artística de Tiago Di Salvo Pallone para atuar como musicista convidado, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 9.600,00 **Prazo:** até 14/07/2024 **Assinatura:** 09/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00048292-74 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º 143/24 Contratada:** Lui & Lui Empreendimentos Artísticos S/S Ltda. **CNPJ n.º 06.096.026/0001-61** **Objeto:** Contratação artística de Leandro De La Cruz Lui para atuar como musicista convidado, modalidade - Bateria/Percussão, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 7.000,00 **Prazo:** até 18/05/2024 **Assinatura:** 09/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026511-09 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º 144/24 Contratada:** Daniele Benedecte denny 36864057844 **CNPJ n.º 17.866.597/0001-54** **Objeto:** Contratação artística de Daniele Benedecte Denny para atuar como musicista convidado, modalidade - Viola, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 6.800,00

Prazo: até 09/07/2024 **Assinatura:** 09/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00039334-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º** 145/24 **Contratada:** Gláucia Chignolli Faelis 28731179827 **CNPJ n.º** 15.789.181/0001-54 **Objeto:** Contratação artística de Gláucia Chignolli Faelis para atuar como musicista convidado, modalidade - Viola, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 3.600,00 **Prazo:** até 15/06/2024 **Assinatura:** 09/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00038803-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º** 146/24 **Contratada:** Moliá Estúdio Criativo Ltda. **CNPJ n.º** 15.201.333/0001-56 **Objeto:** Contratação artística de Vinícius Alves Sampaio e Silva para atuar como musicista convidado, modalidade - Guitarra, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 5.000,00 **Prazo:** até 14/07/2024 **Assinatura:** 09/05/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 060/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2024.00048524-11**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 30 de abril de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 062/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2024.00049889-17**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 03 de maio de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 063/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2024.00050606-16**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 06 de maio de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 064/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2023.00013197-04**, onde figura como interessado a **Companhia de Habitação Popular de Campinas**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **65.134-6**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de maio de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPs/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2018/11/10222 - A. B. L. Empreendimentos Ltda.
Prot. 2017/11/15558 - Leste Empreendimentos Imobiliários 01 Ltda.
"Compareça o interessado para tomar ciência do laudo de avaliação da área, fls. 366 a 379"

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2020/11/04188 - Opemp 01 Empreendimentos Imobiliários Spe. Ltda.
Prot. 2020/11/10566 - Assunaumita de Oliveira

Prot. 2021/11/08866 - Maria Etelvina de Moraes
Prot. 2021/11/08867 - Maria Etelvina de Moraes
Prot. 2024/11/02321 - Maurício Coelho Moraes

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 1985/0/17972 - Jorge Luiz Siqueira
Prot. 2023/11/13429 - Marlene Ireni Conschetta
Prot. 2024/11/02851 - Pacto Negócios e Participações Ltda.

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00052203-11 - Camila de Oliveira Guidini Abreu

Prot. 2024.00049830-10 - André Seluque Fregonezi Latorre Bragion

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2021/11/02125 - Gilvan Barros
Prot. 2023/11/14329 - Cristais Prado Empreendimentos Ltda.

Pelo Setor de Documentação:

Prot. 2024.00044320-48 - Emy Tihohod

Pelo Setor de Expediente:

Prot. 2023.00131530-67 - Luiz Alberto Bragion
Prot. 2023.00127955-53 - Felipe Ragonazi
Prot. 2023.00119704-41 - Patricia Bianchi Juliano
Prot. 2023.00127951-20 - Carlos Rodrigo Paravella Montagner
Prot. 2024.00000767-60 - Inácio Henrique Yano
Prot. 2024.00002662-08 - Sarah Medina Pereira Borges
Prot. 2023.00123054-83 - Dirceu Pereira Júnior
Prot. 2023.00123050-50 - Mário Henrique Martini Garcez
Prot. 2023.00124353-44 - Aldomar Siqueira Caprini
Prot. 2023.00125247-97 - Anatalia Olivia Quintero Gomes
Prot. 2023.00131053-30 - Fernando Nascimento
Prot. 2024.00007163-35 - Roberto Moura Medeiros
Prot. 2024.00003575-13 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
Prot. 2024.00004564-14 - Lidiane Vilela Martins de Almeida
Prot. 2024.00004562-44 - Flávia Ribeiro Monteiro
Prot. 2024.00015438-50 - Michel Luiz Alves Ramos
Prot. 2024.00006675-39 - Aparecido Alcantara Batista
Prot. 2024.00006677-09 - Andréa Alves Silva
Prot. 2024.00007700-38 - Gislene Aparecida Porto
Prot. 2024.00008297-09 - Josué Marcos Pinheiro
Prot. 2024.00009869-87 - Auto Posto Vitoria de Campinas Ltda.
Prot. 2024.00011579-76 - Paulo Cezar Rodrigues Nogueira
Prot. 2024.00013488-10 - Chamonix Empreendimentos e Participações S.A.
Prot. 2024.00014797-44 - Jéssica Amanda Marques Massoneto
Prot. 2024.00016058-04 - Fernando Luis Krouwel
Prot. 2024.00017862-48 - Pedro Fernando de Faria Gomes
Prot. 2024.00019764-54 - Sérgio Henrique Meschiati
Prot. 2024.00020949-01 - Pedro Horácio Amantini
Prot. 2024.00019153-15 - Antônio Marcos de Souza
Prot. 2024.00019151-53 - Flávia Aparecida Correa Guedes
Prot. 2024.00019152-34 - Thomas Graber
Prot. 2024.00007165-05 - Meds Saúde Integrada e Serviços Ltda.
Prot. 2024.00004563-25 - Valquiria de Jesus Vaz
Prot. 2023.00120311-71 - Gustavo Bicego Pereira da Silva Serviços de Engenharia Ltda.
Prot. 2024.00001692-61 - Priscila Bento Neto
Prot. 2024.00022835-41 - Hélio Pimenta de Oliveira
Prot. 2024.00023465-60 - Santa Helena Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Prot. 2024.00020948-11 - Alexandre da Cunha Lima
Prot. 2024.00022270-48 - Edson Lopes
Prot. 2024.00023961-50 - Renato Carlos Pilz
Prot. 2024.00023960-79 - Sebastião José de Lima Terra
Prot. 2024.00023464-89 - Anivaldo Tadeu Franjotti Chagas
Prot. 2024.00023463-06 - Patrícia Gorno
Prot. 2024.00009400-57 - Talita Cristina Macedo Santos
Prot. 2024.00023959-35 - Geovana Cristhina da Silva Souza
Prot. 2024.00001244-11 - Fabíola Andréa Nogueiras Quezada

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 388ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/05/2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, para **388ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 14 de maio de 2024, às 18h30, em ambiente virtual.**

Link de acesso
<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-1ew-1by-h65>

Matéria adiada

Apresentação, debate e votação do Parecer referente ao PLC:
PLC nº 105/2023

Apresentação, debate e votação do Parecer referente ao PLC nº: 03/2024
Relatora Teresa Penteado.

Ordem do dia

1. Apresentação e votação da Ata da 387ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação, debate e votação dos Pareceres referente aos PLC nº 16/2024
Relatora: Maria Joicelei Steck;
3. Formação de comissão para exarar Parecer referente ao PLCs:
PLC nº 28/2024 e PLC nº31/2024
4. Palavra aberta, Diretores e Conselheiros.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
VICE-PRESIDENTE DO CMDU

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC-2023.00114041-78 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de lança-chamas (vassoura de fogo)

Modalidade: AMIL- Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor

da empresa:- Abracor Comercial Ltda, inscrita sob CNPJ: 52.953.494/0001-22, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.10966055.

09 de maio de 2024
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00085584-61 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Assunto: Pregão nº 038/2024 - Eletrônico -Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Progeoria - documento SEI nº10891496, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº10891543, e conforme o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., itens01(R\$ 0,45),28(R\$ 0,69),29(R\$ 0,37) e36(R\$ 12,15), no valor total de R\$ 5.212,80 (cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos);
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA., itens02(R\$ 38,75),31(R\$ 1,42) e33(R\$ 0,05), no valor total de R\$ 3.469,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
- CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., itens06(R\$ 0,31) e08(R\$ 1,02), no valor total de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais);
- PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA., item07(R\$ 2,79), no valor total de R\$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos);
- SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., itens12(R\$ 2,35) e17(R\$ 0,29), no valor total de R\$ 1.267,20 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., itens13(R\$ 43,73),18(R\$ 49,51),23(R\$ 2,79) e24(R\$ 6,85), no valor total de R\$ 18.718,10 (dezoito mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos);
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item21(R\$ 2,54), no valor total de R\$ 3.429,00 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais);
- FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., itens22(R\$ 6,00),30(R\$ 0,45) e39(R\$ 0,55), no valor total de R\$ 8.223,00 (oito mil, duzentos e vinte e três reais); e
- HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., item38(R\$ 6,30), no valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Campinas, 09 de maio de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:PMC.2023.00047007-35
- INTERESSADO:Secretaria Municipal de Saúde -OBJETO:Registro de Preços de bombas de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais.ASSUNTO:Pregão Eletrônico nº 196/2023.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme documento7051821e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21,AUTORIZO,a despesa total de R\$ 51.916,00 (cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

-MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 51.916,00 (cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais)para o fornecimento dos lotes 01,06 e 07, Ata Registro de Preços nº 534/2023;

Campinas, 09 de maio de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00046636-94 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Pregão nº 429/2022 - Eletrônico Assunto: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7956737 do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 37.878,20 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA, no valor total de R\$ 28.015,80 (vinte e oito mil quinze reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 233/2023;

EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS LTDA, no valor total de R\$ 1.278,40 (um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 234/2023.

CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA, no valor total de R\$ 8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 08 e 11, Ata Registro de Preços nº 235/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 09 de maio de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública

a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devem executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, NOTIFICAÇÃO, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Lists various landowners and their details.

Campinas, 07 de maio de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devem executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, NOTIFICAÇÃO, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Lists landowner EDUARDO FRANCISCO.

Campinas, 07 de maio de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO RODRIGUES PORTO	3162.13.74.0339	82189	VILA SAN MARTIN - CONTINUAÇÃO	025-	2024/156/1817
CLAudemir de OLIVEIRA OLIVEIRA PINTO	3461.21.84.0285	82755	JARDIM SANTA JUDITH	022-	2024/156/2388
DOMINGOS BROTTTO	3441.44.10.0049	82753	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	013-	2024/156/2385
DORACI MENDES ANTONIO	3413.63.30.0155	82976	JARDIM PAULICÉIA	024-	2024/156/2497
DORALICE MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	5213.53.89.0484	82818	JARDIM MARISSA	037-	2020/156/8172
ESPOLIO DE ANTONIO IRINEU ALTEMARI	3431.62.82.0242	82301	JARDIM DO LAGO	019-	2024/156/1971
ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3441.13.94.0264	82751	JARDIM LEONOR	002-	2024/156/2383
ESPOLIO DE HELENO BARBOSA DA SILVA	3433.32.47.0225	82258	JARDIM SANTA AMÁLIA	013-MOD	2024/156/1949
ESPOLIO DE HERMENEGILDO CASARIN	3412.44.70.0495	82194	JARDIM CHAPADÃO	007-	2024/156/1841
ESPOLIO DE OLGA DE CARVALHO BRAGA	3414.54.01.0560	82300	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	016-	2024/156/1969
ESPOLIO DE PURIFICAÇÃO FERNANDES CHAVES	3431.23.53.0031	82382	JARDIM ROSEIRA	009-	2024/156/2047
ESPOLIO DE VALTER DE PAULA	3433.51.91.0297	82267	JARDIM CAPIVARI	050-	2024/156/1913
FATIMA MAGALI DE PAULA	3263.61.94.0867	81956	VILA NOGUEIRA	015-	2024/156/1603
FRANCISCO MARTINS	3362.63.79.0276	82001	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	019-SUB	2024/156/1562
FRANCISCO MARTINS	3362.63.79.0296	82006	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	019-A	2024/156/1564
JESSICA TAIS NUNES DA SILVA	3263.51.51.0206	82395	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	001-B-SUB	2019/156/4233
JOSE ROSAL DE LACERDA	3364.22.40.0001	82935	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	013-	2024/156/2155
MARIA ELISA LEITÃO CARDOSO D AFFONSECA	3412.22.70.0001	82192	JARDIM CHAPADÃO	041-	2024/156/1835
ORIVALDO PORTO	3414.21.74.0208	82811	JARDIM BONFIM	012-	2024/156/2359
RIKA OSAWA	3221.12.84.0526	82426	VILLAGE CAMPINAS	006-	2024/156/1800

Campinas, 07 de maio de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DANILO SILVA MANTOANELLI	3334.64.88.0029	38786	JARDIM MARACANÁ	001-	2023/156/1267

Campinas, 07 de maio de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de

Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIA LUIZA AMARO VIEIRA	3431.12.25.0109	38875	JARDIM IBIRAPUERA	032-	2024/156/1441
RENATO PERETTI BARBEIRO	3423.61.17.0406	38426	JARDIM PARAISO	020-	2023/156/2991

Campinas, 07 de maio de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES ALONSO	3441.31.33.0110	38370	JARDIM PRONÇA	001-	2023/156/2100
ESPOLIO DE GERALDA DE ABREU LIMA	3412.61.35.0522	38339	JARDIM GUANABARA	002-	2023/156/7202
ESPOLIO DE JOSE ROBERTO DE SOUZA	3412.64.18.0072	38844	JARDIM GUANABARA	005-	2023/156/7011
ESPOLIO DE LICINIO ALVES	3441.31.82.0298	38427	VILA LEMOS	019-	2023/156/2817

Campinas, 07 de maio de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FERNANDO JOSE ARROYO	3432.31.05.0291	38402	VILA SANT'ANA	001-	2023/156/7001
LUCIA FERNANDES SINICIO IKENAMI	3443.53.41.0001	38178	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	002-	2023/156/8274
MARTHA PETERLEVITZ	3433.34.13.0048	38336	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	016-SUB	2023/156/8070
RENATO PERETTI BARBEIRO	3423.61.17.0406	38425	JARDIM PARAISO	020-	2023/156/2991
ROBERTO ZACCARO	3412.53.91.0298	38821	JARDIM BONFIM	025-	2024/156/215

Campinas, 07 de maio de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARTHUR DO VALLE BASTOS	3344.23.80.0920	37949	CIDADE SATELITE IRIS	014-	2023/156/6167

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 03 ao Contrato nº 9912458971- Protocolo SEI EM-DEC.2021.00000431-36 - Dispensa de Licitação - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/7101-51 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2024. Do Valor: R\$ 4.356.108,00 - Data da assinatura: 18/03/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEVRA - FJPO

PORTARIA Nº 11/2024 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo FJPO.2024.00000146-59, pelo presente,

RESOLVE,

Artigo 1º Nomear, a partir do dia 08/05/2024, a Sra. SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, R.G.: 35.740.551-1, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento Técnico Científico da Fundação José Pedro de Oliveira.

Artigo 2º Transferir, a partir de 08/05/2024, o Sr. JOÃO BATISTA MEIRA, R.G.: 36.996.593-0, Matrícula: 60-4, lotado no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral da Fundação José Pedro de Oliveira.

Artigo 3º Transferir, a partir de 08/05/2024, o Sr. ROBSON LUIZ GONÇALVES, R.G.: 20.888.413-0, Matrícula: 121-0, lotado no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para o Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Artigo 4º Revogar, a partir de 08/05/2024, o artigo 2º da Portaria FJPO nº 31/2023, que nomeou o Sr. FÁBIO HENRIQUE GUIMARÃES, R.G.: 48.587.352-7, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Artigo 5º Nomear, a partir de 08/05/2024, o Sr. FÁBIO HENRIQUE GUIMARÃES, R.G.: 48.587.352-7, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Artigo 6º Nomear, a partir de 08/05/2024, o Sr. CARLOS ROBERTO BELARMINO DOS SANTOS, R.G.: 20.233.189-1, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, junto ao Gabinete da Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Campinas, 09 de maio de 2024
MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Processo SEI: HMMG.2024.00000926-17. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90035/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa nas dependências da Contratada com locação de enxoval e gerenciamento e controle de enxoval para as unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Termo de Contrato: H00082/2024. **Contratada:** ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A. CNPJ: 00.886.257/0007-88. **Valor do Contrato:** R\$ 26.141.014,96. **Prazo:** A prestação de serviços vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Contratante, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 09/05/2024

Campinas, 09 de maio de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024****PROCESSO Nº HMMG.2024.00000353-11**

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos Diversos (Amicacina, Ceftriaxona e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens 05 e 06, por não haver interessados na apresentação de proposta e, **FRACASSADOS** os itens 11, 13, 14, 17 e 19, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90044/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, para os itens 01 (R\$ 3,30) e 02 (R\$ 3,30);
- SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 03 (R\$ 12,55), 07 (R\$ 0,06), 09 (R\$ 0,90), 20 (R\$ 0,23) e 22 (R\$ 10,40);
- CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, para os itens 04 (R\$ 26,00) e 16 (R\$ 25,00);
- FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para o item 08 (R\$ 8,90);
- INPHARMA HOSPITALAR LTDA-EPP, para os itens 10 (R\$ 0,68), 12 (R\$ 1,39), 15 (R\$ 0,185), 18 (R\$ 0,12) e 21 (R\$ 1,80).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de maio de 2024
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 021/2022*REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 092/2024 / PROTOCOLO SEI Nº**IMA.2022.00000674-18*

FINALIDADE: Prorrogação da vigência e manutenção do valor global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em controle de praga para prestação de serviços de dedetização, desratização, combate aos animais peçonhentos, descupinização de madeira seca e de cupim de solo, controle de pombos, pulverização química nos coqueiros para prevenção de lagartas/taturanas e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prédio da sede da IMA, localizado à Av. Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADA:** MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI. **CNPJ nº:** 19.927.360/0001-61. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2024. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais), conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE AOS ANIMAIS PEÇONHENTOS	APLICAÇÃO ANUAL	06	R\$ 512,16	R\$ 3.073,00
	2	DESCUPINIZAÇÃO DE MADEIRA SECA	APLICAÇÃO ANUAL	01	R\$ 1.354,00	R\$ 1.354,00
	3	DESCUPINIZAÇÃO DE CUPIM DE SOLO	APLICAÇÃO ANUAL	01	R\$ 3.354,00	R\$ 3.354,00
	4	CONTROLE DE POMBOS	APLICAÇÃO ANUAL	02	R\$ 3.069,50	R\$ 6.139,00
	5	PULVERIZAÇÃO QUÍMICA NOS COQUEIROS, PREVENÇÃO DE LAGARTAS/TATURANAS	APLICAÇÃO ANUAL	02	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
	6	LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA	APLICAÇÃO ANUAL	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 17.950,00

Campinas, 08 de maio de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA**CONCURSO PÚBLICO - IMA 01/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**

O candidato que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas no item 4.2 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024, formalizadas pelo EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO ou CASE do Concurso Público 01/2024, será submetido, nos termos da Lei Complementar nº 250/2019, a procedimento de heteroidentificação racial, realizado por comissão criada especificamente para este fim, de acordo com a seguinte metodologia:

- O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definido neste edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente desta convocação oficial;
 - O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;
 - O candidato não poderá valer-se de procedimentos estéticos ou maquiagem, no dia do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de modificar suas características fenotípicas;
 - O candidato não poderá comparecer trajando acessórios que dificultem o procedimento de heteroidentificação como, por exemplo, bonés e turbantes.
- O candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital de Abertura. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da organização, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

- O candidato será avaliado **presencialmente** perante a Comissão de Heteroidentificação Racial que validará ou não a veracidade da autodeclaração racial informada pelo candidato;
- Será feito o registro eletrônico do candidato (por foto) por um dos membros da organização, sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Informática de Municípios Associados - IMA, que permite a guarda confidencial das provas documentais;
- Não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante para análise da comissão de heteroidentificação;
- A análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as **características fenotípicas** do candidato no momento da avaliação;
- Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimento previsto no item 12.12 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024.

3. Será **ELIMINADO desse Concurso Público, da lista de cotas e da lista geral**, o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e tendo obtido classificação conforme normas do Edital de Abertura:

- Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- Não tiver a autodeclaração validada, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do Artigo 10 da referida legislação;
- Não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
- Recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Edital e nos outros editais pertinentes ao Concurso Público 01/2024.

4. Ficam convocados os candidatos a comparecerem no dia **17/05/2024** no endereço: **Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas - SP - CEP 13030-100**, no horário abaixo, para avaliação presencial de Heteroidentificação Racial:

DATA: 17/05/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 8H00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 8H30		
ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDIMENTO" (COTA NEGROS)		
CLASS	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	FILIFE BORGES RODRIGUES DOS SANTOS	21397
2º	ANA BEATRIZ SOUSA DA FONSECA FRANCA	21277
3º	JANAINA CLARINDO BRAGIAO	20788
4º	EMILY CAROLINA GOUVEIA DE SOUZA	21202
5º	EMERSON NOGUEIRA DE LIMA	21354
6º	EMILY CRISTINE OLIVEIRA PEREIRA	21607
7º	GUILHERME ARNOSTI DA COSTA	21455
8º	PAMELA CRISTINA RASORI DA SILVA	20492
9º	LARISSA HELENA SILVA	20825
10º	ROBERVAL APARECIDO BARBOSA	20873
11º	RAFAELA FERREIRA DE SANTANA	21434
12º	LUIZ FERNANDO VASCONCELOS CAMARGOS	21228
13º	RENE JOSE ROBLES ROMAN BERALDO	20370
14º	PEDRO RAMON FARIAS MENDES	20711
15º	MARIANA SOUZA QUEIROZ	20838
16º	THALITA CRUZ SOARES	21659
17º	AMANDA MARIA DA SILVA LIMA	20964
18º	PAMELA RODRIGUES LOURENCO	21121
19º	ANA CLARA SILVA DOS SANTOS	20427
20º	ESTER MARTINS SANTOS	20172
21º	RYAN MODESTO CAVALHEIRI DORO	21632
22º	MARGARETH SANTOS MEIRA E SILVA	21248
23º	MARINA BRABO CRUZ	20116
24º	PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA	20387
25º	CAIO ENRIQUE RODRIGUES AGUILAR	20980
26º	MARIA VICTORIA FELIPE DA SILVA	20294
27º	VINICIUS SENA DA SILVA	21538
28º	ALINE GABRIELE ARCANJO	21553

DATA: 17/05/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 10H00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 10H30		
ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDIMENTO" (COTA NEGROS)		
CLASS	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
29º	MARIA JULIA FELIPE SILVA	20292
30º	ISIS RIBEIRAO DE FREITAS DOS SANTOS	20874
31º	RODRIGO HENRIQUE LIRA	21663
32º	KAUANY PONCIANO MARTINS	20664
33º	HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	20160
34º	PATRICIA APARECIDA AMERICO	21218
35º	DANILO HENRIQUE PRADO DOS SANTOS	21617
36º	VALERIA CRISTIANE ATANAGILDO SAIA	21427
37º	IVAM RAGAZZI JUNIOR	21488
38º	LUCILEIDE FRAZAO DA SILVA FERREIRA	20202
39º	NICOLE ALVES DE OLIVEIRA	21675
40º	GISLAINE NASCIMENTO DA SILVA	21515
41º	JENNYFER ALVES DE OLIVEIRA	21195
42º	ANA LUCIA JACOME DE ARAUJO	21673
43º	ROBERTA LIMA MATHEUS	21051

DATA: 17/05/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 10H00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 10H30		
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. "TESTES" - (COTAS NEGRO)		
CLASS	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	JERUSA RODRIGUES DE LIMA FERREIRA	21483
2º	RICARDO DOS SANTOS BRAMBILA	20998
3º	RAFAEL TIAGO DOS SANTOS MISSIO	21697
4º	VITORIA MARTINS DA SILVA	20483
5º	JOAO PEDRO SOBRINHO GOMES DA SILVA	20403
6º	ULAECIO SILVA DO CARMO	20907
7º	GUILHERME DE MOURA OLIVEIRA	20547
8º	JOAO CARLOS SILVA DOS SANTOS	20523
9º	JOSE MARCOS DE FARIAS JUNIOR	21296
10º	DJAIR QUEIROZ	21042
11º	AMANDA ESTEFANE PESSOA OLIVEIRA	20918
12º	JEFFERSON FERNANDO MARCELINO DUTRA	20310

4.1 Não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.
RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campinas, 09 de maio de 2024

MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO

Gerente de Recursos Humanos

THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2024

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 08 ao Contrato n 2014/5893 CD 2014/21 Contratada: **MARIA THE-REZA BARBOLFERJORGE** CPF: 618.693.178-15 Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**; prorrogação vigência até 08/05/2025; valor R\$ 260.871,16.

Aditamento 01 ao Contrato n 2023/8010 PRE 2023/149; Contratada: **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**. CNPJ: 04.748.601/0001-38 Objeto: **06.260.843/0001-03**; transferência de verba entre itens do contrato.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOTE FRACASSADO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza EDITAL 02 de 2024 DO PREGÃO N° 04 de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2023.00007298-10

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo declaro **FRACASSADO** o Lote 07 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade; e **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

LUCAS TONIATE DOS REIS - ME /CNPJ n° 52.045.566/0001-vencedora do lote 02 no valor global de R\$ 23.131,80

MERCÚRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA /CNPJ n° 53.478.589/0001-02 vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 4.746,60 e lote 04 no valor global de R\$ 3.369,60

NICOLE MOREIRA AZEVEDO /CNPJ n° 46.293.794/0001-20- vencedora do lote 03 no valor global de R\$ 6.456,00

TJLIMPEDESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA /CNPJ n° 51.143.682/0001-22-vencedora do lote 05 no valor global de R\$ 100.673,60

SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA /CNPJ n° 48.237.171/0001-65 vencedora do lote 06 no valor global de R\$ 57.456,00

Campinas, 09 de maio de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA N° 23 DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal n° 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, RG 3.470.441-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Técnico-Operacional - Nível I, junto a SÉTEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. CAIO AUGUSTO TOLEDO PADILHA, RG 43.743.422-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Administrativo-Financeiro - Nível II, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. DANIEL CARNEVALI, RG 30.610.230-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. DAVID ULLIAN BERTONCELO, RG 47.378.753-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Técnico-Operacional - Nível II, junto a SÉTEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. EDSON ANDRADE DE SOUZA, RG 11.711.955-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Administrativo-Financeiro - Nível II, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. PAULO ROBERTO FIGUEIRA FERRARI, RG 20116422, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Presidente, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. ROBERTO PIRES DA SILVA, RG 11.992.104-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Técnico-Operacional - Nível II, junto a SÉTEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 06/05/2024, o Sr. WALDIR NEVES BALTHAZAR, RG 13.463.978-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Administrativo-Financeiro - Nível I, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 09 de maio de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

NOTA INFORMATIVA

O GRUPO ESPÍRITA IRMÃO VICENTE, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, INFORMA QUE SEU BALANÇO FINANCEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO P/ CONSULTA NA SUA SEDE, LOCALIZADA NA AV. ENG. ANTONIO F. P. SOUZA - 1475 - VL PARAISO - CAMPINAS - SP

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - CNPJ:
50.068.188/0001-88 - I.M.: 103675-0

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

PASSIVO NÃO CIRCULANTE		467.152	746.093
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	11	87.500	83.333
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS	18	364.359	617.798
RECEITAS DIFERIDAS	19	15.293	44.962
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20	1.249.127	2.506.078
PATRIMÔNIO SOCIAL		2.506.078	2.449.840
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(1.256.951)	56.238
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.718.372	6.329.511

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEÚDO

I. BALANÇO PATRIMONIAL.....	02
II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO - DSDP.....	04
III. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL.....	06
IV. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC.....	07
V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	08

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

I - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINDO 31 DE DEZEMBRO 2023 E 2022 EM
REAIS - R\$

ATIVO	NOTA	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE		1.566.115	1.898.287
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	04	1.411.965	1.779.359
CRÉDITO ATIVIDADES SOCIAIS	05	5.100	5.100
OUTROS VALORES A RECEBER	06 a 08	121.928	81.045
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	09	27.122	32.783
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.152.257	4.431.224
IMOBILIZADO	10	4.152.257	4.431.224
TOTAL DO ATIVO		5.718.372	6.329.511
PASSIVO			
	NOTA	2023	2022
PASSIVO CIRCULANTE		4.002.094	3.077.340
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	11	182.133	142.111
CONTA GARANTIDA - SALDO CREDOR	12	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	13	125.389	472.049
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14	9.703	6.397
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	15	1.066.244	1.038.251
OUTRAS OBRIGAÇÕES	16	84.303	10.000
RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	17	2.247.928	1.084.995
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS	18	253.438	293.867
RECEITAS DIFERIDAS	19	32.956	29.669

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO POR PERÍODO (DRP) EXERCÍCIO FINDO 31 DE DEZEMBRO
2023 E 2022
EM REAIS - R\$

	NOTA	2023	2022
(+) RECEITAS		10.483.064	13.119.262
RECEITAS PRÓPRIAS E COM PARCERIAS	21	3.848.759	4.730.861
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		106.234	320.530
ATIVIDADES DE SAÚDE		5.152	122.524
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS		3.737.373	4.287.808
RECEITAS PÚBLICAS	21	6.570.066	8.354.752
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.448.753	3.556.958
ATIVIDADES DE SAÚDE		3.160.703	4.820.049
(-) DEVOLUÇÃO DE RECURSOS		(39.390)	(22.255)
RECEITAS FINANCEIRAS	23	64.239	33.649
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.663	2.193
ATIVIDADES DE SAÚDE		382	-
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS		54.194	31.456
(-) CUSTOS E DESPESAS		11.740.016	13.063.024
DESPESAS EMPREGATÍAS	22	7.280.580	7.347.350
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.328.157	3.420.040
ATIVIDADES DE SAÚDE		2.956.241	3.607.889
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS		1.996.182	319.421

IV - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EXERCÍCIO FINDO 31 DE DEZEMBRO 2023 E 2022 EM REAIS - R\$

DESPESAS GERAIS	22	4.300.140	5.541.554
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.183.354	1.669.480
ATIVIDADES DE SAÚDE		876.202	1.628.996
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS		2.240.584	2.243.078
DESPESAS FINANCEIRAS	23	159.296	174.120
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.084	13.227
ATIVIDADES DE SAÚDE		10.085	5.852
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS		131.127	155.041
(=) SUPERÁVIT / (DÉFICIT) LÍQUIDO DO PERÍODO		(1.256.951)	56.238

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Déficit do exercício	(1.256.951)	56.238
Depreciação e amortização	308.801	309.262
Baixa de imobilizado	2.199	(1.765)
SUPERÁVIT / DÉFICIT AJUSTADO	(945.951)	363.735
Aumento (Redução) em contas a receber e outros	(35.222)	142.652
(Aumento) Redução em fornecedores e contas a pagar	(346.661)	258.689
(Aumento) Redução Obrigações Tributária e Trabalhista	(262.783)	(211.941)
Aumento (Redução) Subvenções/Convênios e Parcerias	1.136.764	262.671
Aumento (Redução) Outras obrigações	74.303	10.000
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	379.550	825.806
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	379.550	825.806
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	379.550	825.806
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compra de imobilizado	(32.033)	(159.229)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(32.033)	(159.229)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos	44.189	(96.062)
Conta garantida - Saldo Credor	-	(19.111)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	44.189	(115.174)

Aumento nas Disponibilidades	367.394	551.403
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.411.965	1.227.956
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.779.359	1.779.359

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EXERCÍCIO FINDO 31 DE DEZEMBRO 2023 E 2022 EM REAIS - R\$

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.946.711	(496.871)	2.449.840
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O PATRIMÔNIO SOCIAL	(496.871)	496.871	-
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO		56.238	56.238
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	-	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.449.840	56.238	2.506.078
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O PATRIMÔNIO SOCIAL	56.238	(56.238)	-
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO		(1.256.951)	(1.256.951)
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	-	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	2.506.078	(1.256.951)	1.249.127

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

V- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E EXERCÍCIO FINDO 31 DE DEZEMBRO 2023 E 2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, CNPJ 50.068.188/0001-88 é uma pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e sem fins lucrativos, terapêutico e de assistência social, com autonomia administrativa e financeira. Tendo como finalidade:

- 1 - Promover a assistência social e a integração de grupos e indivíduos excluídos - infância, juventude e velhice - e os necessitados em geral, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais;
- 2 - Fortalecimento de vínculo familiares para exercício da cidadania;
- 3 - Promover a saúde preventiva e curativa;
- 4 - Fazer a prevenção universal (primária), seletiva (secundária) e indicada (terciária) em relação ao uso de drogas lícitas e ou ilícitas, desenvolver a abordagem social, educação social de rua, o tratamento, a internação, o abrigo especializado, a casa de acolhimento e a casa de passagem;
- 5 - Prestar serviço e executar e/ ou projetos sociais de Proteção Básica e especial dirigidas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal de forma gratuita, continuada e planejada, bem como por meio de colaboração e/ou doações, sem qualquer discriminação, de acordo com os Termos da Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional da Assistência Social e
- 6 - Atuar na promoção, prevenção e atenção à saúde oferecendo serviços ambulatoriais e/ou internação prestados com a colaboração do SUS.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

9 de 33

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais - R\$, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos. Adicionalmente, adotou o pronunciamento técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis- CPC - aplicáveis as pequenas e médias empresas.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

A Instituição não possui outros resultados abrangentes e, portanto, não apresentou a Demonstração de resultados abrangentes, conforme requerido pelo CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

a) Apuração do Superávit/Déficit

O superávit ou déficit é apurado pelo regime de competência. O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado em Assembleia pelo Conselho de Administração. Após aprovação, realiza-se a transferência para a conta Patrimônio Social.

b) Ativo e Passivo circulante e Não - Circulante

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

c) Aplicações

10 de 33

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço com base no regime de competência.

d) Ativo Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil determinada pela legislação fiscal brasileira, conforme nota explicativa nº 10.

e) Patrimônio Líquido

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, modificados, pelo resultado auferido no exercício social.

f) Subvenções Governamentais e Convênios

O recebimento efetivo das Subvenções Governamentais e Convênios são contabilizados em contas do passivo circulante e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

g) Uso de Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, o uso de estimativas é requerido para contabilizar certos ativos e passivos, cujos resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

h) Gratuidades Concedidas

O benefício concedido como gratuidade por meio da prestação de serviços, foi reconhecido pelo valor efetivamente praticado, ou seja, baseado no custo efetivo das atividades.

11 de 33

NOTA 04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2023	2022
CAIXA	1.339	1.591
BANCOS RECURSOS LIVRES	11.023	207.760
BANCOS RECURSOS PARCERIAS	90.423	52.018
BANCOS RECURSOS SUBVENÇÕES	224.506	321.591
APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSO LIVRE	49.639	272.666
APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSO PARCERIAS	97.638	71.478
APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSO SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS	937.397	852.256
TOTAL	1.411.965	1.227.957

NOTA 05 - CRÉDITO DE ATIVIDADE SOCIAIS

Trata-se da conta cliente provenientes da sua atividade com receita de curso que são contabilizadas pelo regime de competência.

CRÉDITO ATIVIDADES SOCIAIS	2023	2022

12 de 33

CLIENTES DIVERSOS	5.100	5.100
TOTAL	5.100	5.100

NOTA 06 - ADIANTAMENTO A FORNECEDOR

Trata-se de pagamentos antecipados realizado a fornecedores por conta da aquisição de bens e/ou serviços, antes do recebimento do produto e/ou serviço solicitado ao fornecedor, totalizando o montante de (33.889). (em mil reais).

ADIANTAMENTOS	2023	2022
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	33.889	6.940
TOTAL	33.889	6.940

13 de 33

Trata-se da contratação de prêmios de seguros, mas referindo-se a períodos de competência subsequente, totalizando o montante de (27.122) (em mil reais). As despesas do exercício seguinte serão apresentadas no Balanço pelas importâncias aplicadas, diminuídas das apropriações efetuadas no período, de forma a obedecer ao regime de competência. Representados conforme demonstrados abaixo:

DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2023	2022
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	27.122	32.783
TOTAL	27.122	32.783

15 de 33

NOTA 07 - ADIANTAMENTO A EMPREGADOS

Trata-se de pagamentos antecipados ao funcionário em virtude das férias, que será descontado na folha de pagamento do mês subsequente, totalizando o montante de (87.018) (em mil reais).

ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2023	2022
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	87.018	74.105
TOTAL	87.018	74.105

NOTA 08 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

Trata-se de tributos e encargos pagos em duplicidade.

TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2023	2022
INSS A RECUPERAR	-	-
IRRF A RECUPERAR	-	-
CRF A RECUPERAR	1.020	-
TOTAL	1.020	-

NOTA 09 - DESPESA PAGAS ANTECIPADAMENTE

14 de 33

NOTA 10 - IMOBILIZADO

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculada com base nas taxas fiscais vigentes no Brasil. Abaixo encontra-se os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação incorridas, baixas e o saldo residual.

	Imobilizado	Terreno	Edifício e Instalações	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Veículos	Equipamentos de Comunicação e telefonia	Equipamentos de Informática	Biblioteca	Outros Imobilizados (adiantamento)	Total
Saldo em 31/12/2021	1.638.503	2.771.986	18.269	3.741	104.298	23.873	1.048	17.772	-	4.579.490	
Aquisições	-	-	3.229	-	-	-	16.000	-	140.000	159.229	
Depreciações	-	(268.436)	(3.409)	(494)	(29.669)	(4.175)	(3.078)	-	-	(309.261)	
Saldo em 31/12/2022	1.638.503	2.503.550	18.090	3.247	74.631	21.462	13.970	17.772	140.000	4.431.225	
Aquisições	-	-	25.235	6.798	-	-	-	-	-	32.033	
Baixas	-	-	-	-2.199	-	-	-	-	-	-2.199	
Depreciações	-	(268.436)	(4.780)	(494)	(29.669)	(2.221)	(3.200)	-	-	(308.800)	
Saldo em 31/12/2023	1.638.503	2.235.113	38.544	7.352	44.962	19.242	10.770	17.772	140.000	4.152.257	

16 de 33

NOTA 11 - EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS

O valor contido nesta conta refere-se a empréstimos contraídos de terceiros com e sem prazo determinado de pagamento, portanto foram registrados no passivo circulante e não circulante. Assim temos:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2023	2022
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - CIRCULANTE	182.133	142.111
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - NÃO CIRCULANTE	87.500	83.333
TOTAL	269.633	225.444

NOTA 12 - CONTA GARANTIDA- SALDO CREDOR

Quando uma conta bancária na data do Balanço encerra com o saldo negativo. O saldo será transferido para a conta "Banco saldo credor" no Passivo Circulante e o valor será demonstrado no DFC como "Conta Garantida - Saldo Credor".

17 de 33

NOTA 13 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

A conta de fornecedores e contas a pagar estão constituídas de dívidas contraídas pela Instituição para fornecimento de materiais e serviços com o objetivo de manter e subsidiar as atividades realizadas pela Associação. As liquidações desses títulos serão realizadas de acordo com seus vencimentos. Assim temos:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	2023	2022
FORNECEDORES	98.215	450.322
SEGUROS A PAGAR	19.305	17.646
ALUGUEL A PAGAR	2.378	-
PARCELAMENTO SANASA	-	4.082
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	5.491	-
TOTAL	125.389	472.049

NOTA 14 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Contemplam os tributos incidentes sobre notas fiscais de compras e serviços contratados, contribuições sobre folha de pagamento e sobre aluguel. Assim temos:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2023	2022
IRRF A RECOLHER	270	110
CRF A RECOLHER	1.259	602
ISS RETIDO A RECOLHER	2.085	1.702
INSS RETIDO A RECOLHER	-	466
IRRF S/ ALUGUEL A RECOLHER	4.388	2.320
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.701	1.196

18 de 33

TOTAL	9.703	6.397
-------	-------	-------

NOTA 15 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Contemplam salários, provisões, encargos sociais, indenizações trabalhistas e impostos incidentes sobre as verbas trabalhistas, detalhados conforme abaixo:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2023	2022
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	337.946	280.453
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	309.018	245.325
IRRF S/ FOLHA	27.415	34.098
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.513	1.030
PLANO DE SAÚDE JUDICIAL	-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	98.853	127.869
INSS A RECOLHER	44.417	102.471
FGTS A RECOLHER	54.436	25.398
PROVISÕES	629.444	629.929
PROVISÃO FÉRIAS	582.819	583.268
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	46.625	46.661
PROVISÃO E CONTINGENTE TRABALHISTA	-	-
TOTAL	1.066.243	1.038.251

NOTA 16 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

Trata-se de recebimento antecipados por conta da venda de bens e/ou serviços, antes da entrega do produto e/ou serviço pelo cliente, totalizando o montante de R\$ 84.303.

19 de 33

NOTA 17 - RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO

A Instituição prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Instituição, em conformidade com as exigências contidas na resolução nº 03/2017 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	2023	2022
RECURSO A REALIZAR - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA	11.366	270.349
TERMO DE COLABORACAO MUNICIPAL - CASA DE PASSAGEM	1.442.754	218.434
(-) TERMO DE COLABORACAO MUNICIPAL - CASA DE PASSAGEM	(1.362.440)	(58.630)
TERMO DE COLABORACAO ESTADUAL - CASA DE PASSAGEM	137.442	23.058
(-) TERMO DE COLABORACAO ESTADUAL - CASA DE PASSAGEM	(148.591)	-
TERMO DE COLABORACAO MUNICIPAL - REPÚBLICA	518.838	72.926
(-) TERMO DE COLABORACAO MUNICIPAL - REPÚBLICA	(487.886)	(28.667)
TERMO DE COLABORACAO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA	915.698	70.392
(-) TERMO DE COLABORACAO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA	(1.010.003)	(45.036)
DESPESAS GLOSADAS - CASA DE PASSAGEM	4.370	4.370
DESPESAS GLOSADAS - REPÚBLICA	3.907	3.907
TERMO DE COLABORACAO ESTADUAL - REPÚBLICA	182.572	9.593
(-) TERMO DE COLABORACAO ESTADUAL - REPÚBLICA	(185.295)	-
RECURSO A REALIZAR - FMDCA	2.398	5.416
FMDCA - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	210.182	17.515
(-) FMDCA - EVENTUAIS E PERIODICOS	(207.784)	(12.099)
CMDC - CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	-
(-) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO SEGUINTE - CMDC	-	-

20 de 33

RECURSO A REALIZAR - SECRETARIA DA SAÚDE	219.394	(6.097)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.498.553	10.062
(-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(1.387.354)	(18.732)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - DRS	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - RECOMEÇO	1.613.225	128.223
(-) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - RECOMEÇO	(1.505.030)	(125.651)
RECURSO A REALIZAR - SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO	721.641	148.729
PROGRAMA RECOMEÇO - FEBRACT	998.936	58.704
(-) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO SEGUINTE - FEBRACT	367.321	-
PROGRAMA - CONDECA	99.857	99.857
(-) PROGRAMA - CONDECA	(9.831)	(9.831)
RECURSO A REALIZAR - OUTRAS SECRETARIAS	951.882	544.576
EMENDA PARLAMENTAR	1.121.138	517.908
(-) EMENDA PARLAMENTAR	(171.173)	(958)
SECRETARIA DO ESPORTE	1.917	27.625
CONVENIOS E PARCERIAS	341.246	122.021
FUNDAÇÃO FEAC	406.396	122.920
(-) FUNDAÇÃO FEAC	(65.150)	(899)
TOTAL	2.247.928	1.084.995

NOTA 18 - PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO E TRABALHISTAS

Contemplam deferimento de processos referente a parcelamento de impostos e encargos sociais ao código da receita 0561, 1708, 3208 e 5952 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante. Assim temos:

PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS	2023	2022
--	------	------

21 de 33

23 de 33

PARCELAMENTO - IR	133.511	224.065
PARCELAMENTO - INSS	299.356	447.370
PARCELAMENTO - SIMPLIFICADO	184.930	240.230
TOTAL	617.797	911.665
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS	2023	2022
PARCELAMENTO IR - CIRCULANTE	60.425	90.554
PARCELAMENTO INSS - CIRCULANTE	137.715	148.014
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - CIRCULANTE	55.299	55.299
PARCELAMENTO IR - NÃO CIRCULANTE	73.086	133.511
PARCELAMENTO INSS - NÃO CIRCULANTE	161.641	299.356
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - NÃO CIRCULANTE	129.631	184.931
TOTAL	617.797	911.665

NOTA 19 - RECEITA DIFERIDA

Trata-se de bens adquiridos com subvenção governamental, que são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem. Composição do saldo da conta demonstrado conforme quadro abaixo:

RECEITAS DIFERIDAS	2023	2022
RECEITAS DIFERIDAS VERBAS PÚBLICAS - CIRCULANTE	-	-
RECEITAS DIFERIDAS PARTIR DO ANO 2019 - CIRCULANTE	32.956	29.669
RECEITAS DIFERIDAS PARTIR DO ANO 2019 - NÃO CIRCULANTE	15.293	44.962

22 de 33

24 de 33

TOTAL	48.249	74.631
--------------	---------------	---------------

A Instituição recebeu Emenda Parlamentar para custeio de compra de dois veículos no qual foi contabilizado na conta "Receita Diferida - partir do ano de 2019". O saldo da conta Receita Diferida - partir do ano de 2019 confere com o saldo do veículo no grupo do Imobilizado adquirido com Subvenção Governamentais. Valor do Veículo R\$ 148.345,60 menos depreciação no período de R\$ 100.097,04 = R\$ 48.248,56 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante.

A conta Receita Diferida - verbas públicas trata-se de valores anteriores a 2019, na qual o bem foi registrado no grupo Imobilizado (recurso próprio da Instituição).

NOTA 20 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social da Associação é composto dos bens de constituição da Instituição e, ano a ano, os Déficits ou Superávits apurados no resultado também são acrescidos. Composição do saldo da conta demonstrado conforme quadro abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.506.078	2.449.840
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(1.256.951)	56.238
AJUSTE DO EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
TOTAL	1.249.127	2.506.078

NOTA 21 - RECEITA DA ATIVIDADE

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e jurídicas no ano de 2023, além das doações, a entidade contou com as seguintes receitas:

21.1 - RECEITA COM DOAÇÃO

Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 140.590,89, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

Doações de Pessoas Físicas: R\$ 1.056.092,89, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

Bonificação, Doação e Brindes: R\$ 71.511,01, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

Receita Governo Federal sem restrição: Termo de convênio Nº 57-2018 2º aditivo R\$ 67.119,62, firmado com o Ministério da Cidadania, através da SENAPRED (Secretaria nacional de prevenção de drogas).

21.2 - RECEITA COM PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Fundação Feac - R\$ 106.234,05, trata-se de recurso recebido através de termo de colaboração e apoio financeiro firmado junto a FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas para custear as atividades da Instituição.

21.3 - CAPTAÇÃO DE RECURSO PARA CUSTEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Promoções e Eventos: R\$ 29.301,44, eventos realizados típicos e tradicionais promovida pela Instituição com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

Bazar: R\$ 319.827,63, evento realizado pela Instituição por meio de doações recebidas, com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades

Receita Atendimento ambulatorial: R\$ 5.095,00, receitas advindas atendimento ambulatorial ministrados pela instituição

25 de 33

27 de 33

21.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestação de serviço: R\$ 1.075.169,80 receita advinda de atendimento e acolhimento de pessoas e locação de espaços para eventos a terceiros.

21.5 - OUTRAS RECEITAS

Nota Fiscal Paulista: R\$ 309.964,24, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal paulista.

Receita Processo Judicial: R\$ 1.279,28, este valor refere-se a processo advindo de processo judicial.

Reembolso de despesas - Plano de Saúde: R\$ 4.970,58, este valor refere-se reembolso de plano de saúde acordado com os funcionários.

Recuperação de despesa: R\$ 2.101,95, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade ou ajustadas.

21.6 - RECEITA SUBVENÇÕES E TERMOS GOVERNAMENTAIS

Receita com restrição: R\$ 6.502.946,96 este valor refere-se às despesas do projeto no exercício de 2023 referente ao Termo celebrados com os órgãos convenentes. As receitas com restrição são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

26 de 33

	Nota	Assistencia	Saúde	Comunidade Terapeutica	Administração	Consolidado 2023	Consolidado 2.022
Receitas Operacionais							
(*) Receitas Próprias	21	0	57	-	3.665.905	3.665.963	4.389.533
Contribuições/Doações Pessoa Jurídica	-	-	-	-	140.591	140.591	321.633
Contribuições/Doações Pessoa Física	-	-	-	-	1.056.093	1.056.093	522.448
Doações em Espécie	-	-	-	-	71.511	71.511	280.890
Receita Atendimento Ambulatorial Clínica	-	-	-	-	5.095	5.095	31.648
Prestação de Serviços	-	-	-	-	1.075.170	1.075.170	364.789
Bazar	-	-	-	-	319.828	319.828	742.653
Promoções e Eventos	-	-	-	-	29.301	29.301	135.034
Nota Fiscal Paulista	-	-	-	-	309.964	309.964	285.232
Outras Receitas	-	-	57	-	658.352	658.409	1.599.176
(*) Receitas Com Parcerias Com Entidades Sem Fins Lucrativos		106.234	-	-	-	106.234	341.338
Fundação FEAC sem restrição		106.234	-	-	-	106.234	160.390
Fundação FEAC - Apoio Contador com restrição		-	-	-	-	-	12.800
Fundação FEAC - Conexões Culturais com restrição		-	-	-	-	-	36.566
Fundação FEAC - Recurso Semear com restrição		-	-	-	-	-	68.825
Fundação FEAC - Bônus Conigo Com restrição		-	-	-	-	-	62.757
(*) Receita Subvenções e Termos Governamentais		3.448.753	3.121.313	-	-	6.570.067	8.354.752
Secretaria Municipal da Assistência Social		3.056.470	-	-	-	3.056.470	2.478.834
FMSCA - Fundo da Criança e Adolescente		195.686	-	-	-	195.686	202.486
Receita Projeto Esporte		16.434	-	-	-	16.434	19.721
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção a Drogas		-	67.120	-	-	67.120	995.825
Emenda Parlamentar		180.164	-	-	-	180.164	713.364
Secretaria Municipal da Saúde		-	1.368.467	-	-	1.368.467	1.389.008
Secretaria de Estado da Saúde - Recomeço SP		-	1.379.363	-	-	1.379.363	1.538.047
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social		-	345.753	-	-	345.753	1.040.122
(-) Devolução de Recursos		-	(39.390)	-	-	(39.390)	(22.255)
(*) Receitas Totais		3.554.987	3.121.370	-	3.665.905	10.342.263	13.085.613

NOTA 22 - CUSTO E DESPESAS OPERACIONAIS

Os custos e as despesas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício e estão demonstrados nos quadros a seguir:

	Nota	Assistencia	Saúde	Comunidade Terapeutica	Administração	Consolidado 2023	Consolidado 2.022
Custo da Atividade							
(*) Com Restrição	22	3.315.118	3.679.508	-	-	6.994.625	7.560.570
Remuneração e Encargos Sociais		2.331.818	2.893.856	-	-	5.225.674	4.616.033
Materiais e Suprimentos		516.061	513.755	-	-	1.029.797	1.370.058
Manutenção e Reparos		18.750	12.500	-	-	29.250	293.970
Serviços de Apoio Administrativo		260.552	106.803	-	-	367.415	751.248
Outras Despesas Gerais		189.936	152.554	-	-	342.490	529.261
(*) Sem Restrição		196.193	153.675	0	0	349.868	5.378.334
Remuneração e Encargos Sociais		13.661	62.385	-	-	76.046	2.731.317
Materiais e Suprimentos		33.604	27.573	-	-	61.177	1.038.846
Manutenção e Reparos		17.031	-	-	-	17.031	34.595
Serviços de Apoio Administrativo		25.835	560	-	-	26.395	648.792
Outras Despesas Gerais		123.904	62.477	-	-	186.381	835.489
Impostos e taxas		-	740	-	-	740	39.195
(*) Despesas Totais		3.511.311	3.833.182	0	0	7.344.493	12.888.904

NOTA 23 - RESULTADOS FINANCEIROS

Abaixo detalhado conforme natureza:

Resultado Financeiro	2023	2022
(+) Receitas Financeiras	64.239	33.650
Descontos Obtidos	100	114
Juros Ativos	-	-
Rendimento Sobre Aplicação Financeira	64.140	33.536
(-) Despesas Financeiras	158.556	174.121
Despesas Bancárias	37.191	49.721
Juros	112.680	42.948
IOF	4.027	-
Descontos Concedidos	3	-
Multas	851	57.620
Atualização Monetária	3.804	23.832
Total	(94.317)	(140.471)

NOTA 24 - CERTIFICADO DE INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL - CEBAS

A Instituição teve seu último certificado CEBAS concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, hoje conhecido como Ministério da Cidadania - MC, exarada nos autos do processo nº 71010.001786/2010- 91 que certificou a Instituição até 28/12/2013. Abaixo a relação dos processos em andamento no Ministério da Cidadania - MC:

- Renovação nº 71000.064926/2013-02 (está em diligência - ofício entregue em 03/03/2020);
- Renovação nº 71000.002528/2016-37 (aguardando decisão do processo 71000.064926/2013-02);
- Renovação nº 235874.0010286/2019 (aguardando decisão do processo 71000.064926/2013-02 e 71000.002528/2016-37).

Ressaltamos que novo pedido de renovação da certificação da Instituição beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

NOTA 25 - RENÚNCIA FISCAL

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram até o dia 31 de dezembro de 2023 o valor de R\$ 623.067,42, R\$ 778.915,27 e R\$ 218.057,40, aplicados na área da assistência, saúde e administrativo.

NOTA 26 - DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Os diretores e conselheiros não recebem remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título como retribuição aos serviços prestados

NOTA 27 - COBERTURA DE SEGUROS

A Instituição efetuou medidas preventivas para a contratação de seguros em valores considerados suficientes para cobertura de eventuais sinistros nas suas unidades.

I - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA INSTITUIÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social na execução do seguinte programa:

- a) Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- b) Serviço de acolhimento em Repúblicas para Jovens Adultos;
- c) Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de passagem especializada de 07 a 17 anos e 11 meses;
- d) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas em situação de rua - Casa de passagem;
- e) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos;
- f) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;

g) Projeto Esporte;

Obs.: Os recursos advindos da Fundação FEAC são denominados na data do Balanço Contábil como Recursos de Entidades sem Fins Lucrativos.

Para a execução dos serviços na área de atuação da Assistência a Instituição utilizou recurso de Subvenções

Governamentais no valor de R\$ 3.448.753,31 beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e Donativo da Sanasa no valor de R\$ 623.067,42. Também utilizou recursos próprio e parcerias sem fins lucrativos no valor de R\$ 2.266.453,23, perfazendo o custo total de R\$ 6.338.273,43. Demonstrado conforme quadro abaixo:

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos	Fundo Municipal de Assistência Social - FMSO/SAC/CMSCA	Secretaria do Esporte	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social	Secretaria Nacional de Qualidade e Promoção de Direitos - Governo Federal	Benefício Fiscal Usufruído	Total Recursos Públicos	Recursos Próprios e com Parcerias	Total Geral
Receitas	2.036.470	150.000	10.000	-	100.000	2.286.470	2.000.000	4.286.470
Benefício Fiscal Usufruído	-	-	-	-	623.067	623.067	-	623.067
(-) Despesa de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Recursos	2.036.470	150.000	10.000	-	623.067	2.919.537	2.000.000	4.919.537
Total Despesas	2.898.114	0	0	0	0	2.898.114	1.045.965	3.944.079
Despesas Gerais	707.000	192.700	10.000	-	-	910.000	1.010.000	1.920.000
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	86.265	86.265
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	2.898.114	192.700	10.000	0	0	3.100.814	1.106.265	4.207.079
(-) Superávit (-) Déficit	0	0	0	0	0	0	-246.915	-246.915

Instituição possui como meta 3180 atendimentos gratuitos. Considerando a meta estipulada o custo "per capita" em números globais no valor R\$ 1.993,17 no período, que foram custeados com 35,76% de recursos próprios e parcerias com Instituição sem fins lucrativos.

Custo Total da Assistência	Valor	Percentual %
Recursos Públicos	4.071.820	64,24%
Recursos Próprios e com Parcerias	2.266.453	35,76%
Total	6.338.273	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Instituição obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade Assistência	Recursos Próprios e com Parcerias	Percentual %
Remuneração e Enc. Sociais	1.045.965	46,15%
Despesas Gerais	1.134.220	50,04%
Despesas Financeiras	86.268	3,81%
Total	2.266.453	100,00%

Atuou na área de Saúde na execução do seguinte programa:

- a) Serviço de Acolhimento de Mulheres Gestantes, puérperas, bebês e crianças
- b) Programa Recomeço Saúde;
- c) Programa Recomeço atuação em rede: uma vida sem drogas.

Para a execução dos serviços na área de atuação da Saúde a Instituição utilizou recurso de Subvenções Governamentais no valor de R\$ 3.054.193,63 onde constou uma devolução de recurso no valor de R\$ - 39.389,76. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e Donativo Sanasa no valor de R\$ 778.915,27 e utilizou recursos próprio no valor de R\$ 2.894.052,71, perfazendo o custo total de R\$ 6.727.161,34. Demonstrado conforme quadro abaixo:

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Estadual de Saúde	Secretaria Social	Secretaria Nacional de Qualidade e Promoção de Direitos - Governo Federal	Benefício Fiscal Usufruído	Total Recursos Públicos	Recursos Próprios e com Parcerias	Total Geral
Receitas	1.988.467	1.379.363	345.753	67.320	-	3.780.903	1.967.341	5.748.244
Benefício Fiscal Usufruído	-	-	-	-	778.915	778.915	-	778.915
(-) Despesa de Recursos	-39.390	-	-	-	-	-39.390	-	-39.390
Total Recursos	1.949.077	1.379.363	345.753	67.320	778.915	4.230.365	1.967.341	6.197.706
Total Despesas	918.076	1.145.061	185.182	0	0	2.248.319	4.481.206	6.729.525
Despesas Gerais	390.401	233.679	160.571	-	-	784.651	1.155.228	1.939.879
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	25.338	25.338
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	72.286	72.286
Total Despesas	1.329.077	1.379.363	345.753	0	0	3.538.309	2.884.063	6.422.372
(-) Superávit (-) Déficit	0	0	0	67.320	0	67.320	-1.077.136	-1.010.016

Instituição possui como meta 3335 atendimentos gratuitos. Considerando a meta estipulada o custo "per capita" em números globais no valor R\$ 2.017,14 no período, que foram custeados com 43,02% de recursos próprios e parcerias com Entidade sem fins lucrativos.

Custo Total da Assistência	Valor	Percentual %
Recursos Públicos	3.833.109	56,98%
Recursos Próprios e com Parcerias	2.894.053	43,02%
Total	6.727.161	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Instituição obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade Assistência	Recursos Próprios e com Parcelas	Percentual %
Remuneração e Enc. Sociais	1.641.206	56,71%
Despesas Geras	1.155.228	39,92%
Impostos e Taxas	25.333	0,88%
Despesas Financeiras	72.286	2,50%
Total	2.894.053	100,00%

LUCIA DECCOT SDOIA

PRESIDENTE

CPF: 040.087.038-02

ROBSON VOIGT BIANCHI

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP185625/O-0

CPF: 175.673.628-64

Empresa: CRECHE CANTINHO DE LUZ		Folha: 1
CNPJ: 03.105.856/0001-10		
Período: 01/01 a 31/12		
Demonstração do Resultado do Período		
	2023	2022
RECEITAS OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos Ent. Governamentais	859.013,80 C	653.850,00 C
Verbas SME Pref. Munic. Campinas	859.013,80 C	653.850,00 C
Rendimentos Financeiros	6.708,67 C	689,82 C
Rendimentos Financeiros	6.708,67 C	689,82 C
Contribuições e Doações Voluntárias	142.797,83 C	54.333,71 C
Contribuições e Doações Voluntárias	142.797,83 C	54.333,71 C
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Salários	509.834,26 D	385.232,72 D
Salários	434.316,78 D	306.489,76 D
Férias	23.227,30 D	35.921,06 D
13. Salário	37.896,70 D	28.867,97 D
Vale Transporte	14.393,48 D	11.953,89 D
Encargos Sociais	183.683,61 D	128.046,68 D
INSS	118.933,19 D	94.158,17 D
FGTS	60.010,33 D	30.253,95 D
Pis s/ Folha de Pagamento	4.740,09 D	3.634,56 D
Impostos e Taxas	13.419,12 D	35.601,02 D
IPTU	13.419,12 D	35.601,02 D
Serviços Gerais	28.167,47 D	3.856,34 D
Serviços Tomados PJ	28.167,47 D	3.856,34 D
Despesas Diversas	115.294,20 D	116.081,50 D
Material de Uso e Consumo	107.335,41 D	41.118,36 D
Material de Escritório	0,00 D	5.731,54 D
Taxas e Mensalidades	751,48 D	36.225,69 D
Refeições e Lanches	0,00 D	26.735,90 D
Energia Elétrica	1.530,66 D	1.942,07 D
Telefone / Internet	1.998,34 D	2.592,09 D
Assist. Médica / Odontologica	3.678,31 D	1.735,85 D
Despesas Financeiras	3.100,17 D	2.519,27 D
Tarifas Bancárias	2.861,87 D	2.245,91 D
Juros e Multa Mora	238,30 D	273,36 D
= Superávit	155.021,47 C	37.536,00 C
CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2023.		
PRESIDENTE JOSE ROBERTO DE CAMPOS CPF: 016.937.588-90		CONTADOR JOAO PAULO VIRGINIO DOS SANTOS CT CRC: ISP 252.610/O-6

CRECHE CANTINHO DE LUZ - CNPJ: 03.105.856/0001-10 - C.C.: 3441.34.82.0002.01001 - I.M.: 183.910-1

Empresa: CRECHE CANTINHO DE LUZ		Folha: 1			
CNPJ: 03.105.856/0001-10					
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023					
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes Aval. Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	33.109,60	33.109,60
Movimento do Período					
Superávit / Déficit do Período	0,00	0,00	0,00	155.021,47	155.021,47
Ajustes da Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Superávit com Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	0,00	0,00	0,00	188.131,07	188.131,07
CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2023.					
PRESIDENTE JOSE ROBERTO DE CAMPOS CPF: 016.937.588-90			CONTADOR JOAO PAULO VIRGINIO DOS SANTOS CT CRC: ISP 252.610/O-6		

Empresa: CRECHE CANTINHO DE LUZ		Folha: 1
CNPJ: 03.105.856/0001-10		
Período: 01/01 a 31/12		
DFC Terceiro Setor		
	2023	2022
Fluxo de Caixa Originado de:		
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Superávit do Período	155.021,47 D	37.536,00 D
Ajustes por:		
(+) Depreciação	0,00 C	0,00 C
(+) Amortização	0,00 C	0,00 C
(+) Perda na Venda de Bens do Imobilizado	0,00 C	0,00 C
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	0,00 C	0,00 C
Superávit Ajustado	155.021,47 D	37.536,00 D
Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes		
Mensalidades de Terceiros	0,00 C	0,00 C
Atendimentos Realizados	0,00 C	0,00 C
Adiantamentos a Empregados	0,00 C	0,00 C
Adiantamentos a Fornecedores	0,00 C	8.694,73 D
Recursos de Parcerias em Projetos	0,00 C	0,00 C
Tributos a Recuperar	0,00 C	0,00 C
Despesas Antecipadas	0,00 C	0,00 C
Outros Valores a Receber	0,00 C	0,00 C
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes		
Fornecedores de bens e serviços	0,00 C	0,00 C
Obrigações com Empregados	22.215,15 C	10.350,77 D
Obrigações Tributárias	0,00 C	0,00 C
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	0,00 C	0,00 C
Recursos de Projetos em Execução	0,00 C	0,00 C
Recursos de Convênios em Execução	0,00 C	0,00 C
Subvenções e Assistências Governamentais	0,00 C	0,00 C
Outras Obrigações a Pagar	125,28 D	330,93 D
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	132.931,60 D	56.912,43 D
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	0,00 C	0,00 C
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	0,00 C	0,00 C
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	0,00 C	0,00 C
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	0,00 C	0,00 C
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos	0,00 C	0,00 C
Outros Recebimentos por Financiamentos	0,00 C	0,00 C
Pagamentos de Empréstimos	0,00 C	0,00 C
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	0,00 C	0,00 C
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	0,00 C	0,00 C
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	132.931,60 D	56.912,43 D
Caixa e Equivalentes de Caixa de Início do Período	79.231,79 D	22.319,36 D
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	212.163,39 D	79.231,79 D
CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2023.		

<p>Empresa: CRECHE CANTINHO DE LUZ CNPJ: 03.105.856/0001-10 Período: 01/01 a 31/12</p>	Folha: 2
DFC Terceiro Setor	
2023	2022
Modo Indireto	
CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2023.	
<p>PRESIDENTE JOSE ROBERTO DE CAMPOS CPF: 016.937.588-90</p>	<p>CONTADOR JOAO PAULO VIRGINIO DOS SANTOS CT CRC: ISP 252.610/O-6</p>
- - - -	

<p>Empresa: CRECHE CANTINHO DE LUZ CNPJ: 03.105.856/0001-10 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023</p>	Folha: 2
Notas Explicativas	
<p>PRESIDENTE JOSE ROBERTO DE CAMPOS CPF: 016.937.588-90</p>	<p>CONTADOR JOAO PAULO VIRGINIO DOS SANTOS CT CRC: ISP 252.610/O-6</p>
- - - -	

<p>Empresa: CRECHE CANTINHO DE LUZ CNPJ: 03.105.856/0001-10 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023</p>	Folha: 4
Notas Explicativas	
<p>CONTEXTO OPERACIONAL</p> <p>A CRECHE CANTINHO DE LUZ foi constituída sob a forma de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, conforme assembleia geral realizada em 08 de Abril de 1999, com sede foro e administração em Campinas, Estado de São Paulo, à Rua 31 de Maio, 49, Santa Eudóxia.</p> <p>A duração da entidade é por tempo indeterminado.</p> <p>A CRECHE CANTINHO DE LUZ, tem como finalidade:</p> <p>a) Prestar atendimento a criança na faixa etária de 1 ano e meio à 6 anos, independente da condição social, financeira ou religiosa;</p> <p>b) Proporcionar as crianças matriculadas na creche, alimentação adequada, cuidados com a saúde, lazer, atividades educativas, num ambiente adequado e seguro, respeitando suas reais necessidades de acordo com a faixa etária;</p> <p>c) Possibilitar as crianças, condições de convivência familiar e a sua socialização junto à sociedade;</p> <p>d) Realizar atividade permanente de prestação de serviços gratuitos, sem discriminação de qualquer natureza.</p> <p>FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS</p> <p>A CRECHE CANTINHO DE LUZ mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.</p> <p>A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.</p> <p>As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei complementar pelos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC e aprovados por resoluções do CFC principalmente os definidos na ITG 2002(R1) destinadas às entidades de interesse social, sem fins lucrativos.</p> <p>A prática contábil adotada é pelo regime de competência.</p> <p>As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.</p> <p>Ongações Previdenciárias e Trabalhistas são registradas os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.</p> <p>O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período.</p> <p>SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS</p> <p>A CRECHE CANTINHO DE LUZ tem convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal custear a Folha de Pagamento.</p> <p>Periodicamente presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da CRECHE CANTINHO DE LUZ e as despesas de acordo com suas finalidades.</p> <p>A CRECHE CANTINHO DE LUZ recebeu no decorrer do período 2023 as seguintes subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:</p> <p>SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP R\$ 859.013,80</p> <p>RESULTADO DO EXERCÍCIO</p> <p>O Superávit do exercício de 2023 no valor de R\$ 155.021,47 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais e estatutárias.</p> <p>CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2023.</p>	
- - - -	

<p>Empresa: CRECHE CANTINHO DE LUZ CNPJ: 03.105.856/0001-10 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023</p>	Folha: 1				
Balanço Patrimonial					
ATIVO	<i>Saldo Anterior</i>	<i>Saldo Atual</i>	PASSIVO	<i>Saldo Anterior</i>	<i>Saldo Atual</i>
Circulante	79.231,79	212.163,39	Circulante	46.122,19	24.032,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.231,79	212.163,39			
*Caixa	8.946,64	139.990,13	Obrigações com Empregados	46.088,98	23.999,11
Caixa Movimento	8.946,64	139.990,13			
*Banco C/Movimento-Recursos sem Restrição	400,00	17,64	*Obrigações com Empregados	46.088,98	23.999,11
Banco do Brasil	400,00	17,64	Salários a Pagar	8.164,87	(6.512,25)
*Aplic. Financeiras-Recursos sem Restrição	198,58	0,00	INSS a Recolher	31.266,99	23.326,04
Aplicações Banco do Brasil	198,58	0,00	FGTS a Recolher	3.603,98	3.270,24
*Aplic. Financeiras-Recursos com Restrição	69.686,57	72.155,62	Contribuição Sindical a Recolher	291,67	291,67
Aplic. Banco do Brasil 13268	60.471,66	0,00	Contribuição Conf. /Assist. a Recolher	1.207,63	1.207,63
Aplicações Banco do Brasil	9.214,91	72.155,62	IRRF Folha a Recolher	406,52	1.133,16
*			Pis s/ Folha de Pagamento	1.147,32	1.272,66
*			Obrigações Tributárias	33,21	33,21
*			*Obrigações Tributárias	33,21	33,21
*			Tributos a Recolher	12,28	12,28
*			Ret. Federal Serviços Tomados	20,93	20,93
*					
*			Patrimônio Líquido	33.109,60	188.131,07
*			Superávit ou Déficit Acumulado	33.109,60	188.131,07
*			*Superávit ou Déficit Acumulado	33.109,60	188.131,07
*			Superávit ou Déficit Acumulado	33.109,60	188.131,07
*					
+					
TOTAL DO ATIVO:	79.231,79	212.163,39	TOTAL DO PASSIVO:	79.231,79	212.163,39
CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2023.					
<p>PRESIDENTE JOSE ROBERTO DE CAMPOS CPF: 016.937.588-90</p>			<p>CONTADOR JOAO PAULO VIRGINIO DOS SANTOS CT CRC: ISP 252.610/O-6</p>		
- - - -					